



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Processo nº. 0003017-78.2019.4.04.8003

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/19**

**PREÂMBULO**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ** (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 075/19**, sob regime de fornecimento, do tipo menor preço, adjudicação por lote, cujo objeto é o **Registro de Preços de Servidores de Rede dos tipos Blade, Rack Milestone e Rack BriefCam para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.**

No **dia 06 de novembro de 2019, às 11 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on line* por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 5.450/2005, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015, pelo Decreto 7.174/2010 e, ainda, pelo Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

**I - OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de Servidores de Rede dos tipos Blade, Rack Milestone e Rack BriefCam para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.**

**1.1.1** A licitação será dividida em itens, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.4.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

**1.5.** As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**I - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**1.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**1.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, a, no máximo, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**1.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.3.** Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

**2.3.1** atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

**2.3.2** estar devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**2.3.3** possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

**2.4.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**2.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos sugeridos a seguir: “(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com todos os requisitos de



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

*habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico n.º 075/19, de acordo com o artigo 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02”.*

**2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 5.450/2005, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.

**2.7.** Todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, quando solicitados pelo Pregoeiro.

**2.8.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da devida tradução para a língua portuguesa, nos termos do art. 32 § 4º, da lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, § 3º e art. 4º do mesmo diploma legal, em observância ao princípio da publicidade.

**2.9.** Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.9.1** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, não poderão concorrer para o mesmo item/grupo/lote, não havendo restrição caso participem da mesma licitação, porém para item, grupo ou lote distintos.

**2.10.** Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**2.10.1** A vedação de que trata o item anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

### **III - CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observado o seguinte:

**3.1.1** o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**3.1.2** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.3** o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Divulgado o Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os interessados em participar desta



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

licitação deverão acessar neste site, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado.

**4.2.** Para a licitação, deverão ser cadastrados os seguintes valores:

Valor Unitário: Valor Total para o item/lote  
Quantidade: 1  
Unidade: Global  
Valor Global: Valor Total para o item/lote

**4.3.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.4.** Caso a licitante esteja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010, deverá declarar em campo próprio do Sistema Comprasnet que atende aos requisitos previstos na legislação.

**4.5.** O cadastramento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcadas para a abertura da sessão.

**4.6.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.7.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio de sistema eletrônico ou de sua desconexão.

## **V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on line* via internet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**5.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**5.5.** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**5.6.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**6.3.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

**6.3.1** as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.3.2** a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

**6.3.3** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

**6.3.4** os lances ofertados correspondem ao **valor global** da proposta, conforme item 4.2.

**6.4.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

**6.5.** Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

**6.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.6.2** Este prazo poderá ser reduzido ou acrescido em função das condicionantes do próprio sistema COMPRASNET.

**6.7.** O Pregoeiro determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances, observando um tempo mínimo de 05 (cinco) minutos entre a comunicação *on line* às licitantes e a hora determinada.

**6.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado. Encerrado tal período, estará automaticamente cessado o recebimento de novos lances.

**6.9.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**6.10.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **VII - BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e o preço resultante for aceitável.

**7.1.1.1** Para efeitos do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá solicitar à microempresa ou empresa de pequeno porte que anexe no sistema ou envie por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 10 (dez) minutos, declaração de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.2** Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar nova proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

no item 7.1 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos, desde que haja comprovação do enquadramento conforme previsto no subitem 7.1.1.1

**7.1.3** No caso de não haver oferecimento de lances e de equivalência dos valores apresentados nas propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.1.4** A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.

## **VIII - DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**8.1.** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas para exercerem o direito de preferência nos termos do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

**8.2.** Serão convocadas pelo pregoeiro as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

**8.3.** A aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 8.538/2015, que trata de benefícios a microempresas e empresas de pequeno porte, e poderá resultar em nova ordem de classificação dos licitantes;

**8.4.** A preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços observará a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**8.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos subitens 8.4.“a”, 8.4.“b” ou 8.4.“c” terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos dispositivos. Assim, o critério final de classificação das propostas será estabelecido da seguinte forma:

1º) Tecnologia nacional + Processo Produtivo Básico + ME/EPP;

2º) Tecnologia nacional + Processo Produtivo Básico;

3º) Tecnologia nacional + ME/EPP;

4º) Tecnologia nacional;

5º) Processo Produtivo Básico + ME/EPP;

6º) Processo Produtivo Básico;

**8.6.** A licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo Sistema para exercer o direito de preferência, sob pena de preclusão.

**8.6.1** Caso o direito de preferência não seja exercido na forma do subitem anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.7.** Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **IX - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, se solicitada pelo pregoeiro, a licitante deverá anexar proposta comercial (planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado) por meio do sistema;

**9.1.1** Será estabelecido no "chat" prazo razoável para envio da proposta, sob pena de não aceitação;

**9.1.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**9.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**9.3.** No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

**9.3.1** Serão considerados, ainda, como parâmetro para julgamento das propostas, os valores unitários de cada item, independente do valor global, de modo que cada item reflita a realidade do mercado.

**9.3.2 Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.**

**9.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**9.4.1** Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**9.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

**9.6.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores, no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

**9.6.1** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

**9.7.** Quando solicitada, a proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

**9.7.1 Formulário de Proposta de Preços** contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial – deste Edital, obedecendo às seguintes e condições:

**9.7.1.1** Prazo de garantia não inferior ao estabelecido no Anexo I – Termo de Referência (caso a proposta se omita, presumir-se-á a garantia expressa neste edital).

**9.7.1.2** Prazo de entrega não superior ao estabelecido no Anexo I – Termo de Referência (caso a proposta se omita, presumir-se-á o prazo exposto neste edital).

**9.7.1.3** A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame (matriz e filial).

**9.7.1.4** A licitante poderá preencher e assinar o Anexo IV (Modelo de Proposta Comercial) deste Edital, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**9.8.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de certificados, folders, encartes e/ou manual, todos em português, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**9.9.** A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

**9.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12.** O Pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## **X - HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para habilitar-se neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por consulta, durante a sessão. Será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

**10.1.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

**10.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**10.1.3** Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.2.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

**10.2.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**10.2.2** Certidão, ou cópia autenticada de certidão, de inexistência de decretação de falência, recuperação judicial ou concordata, emitida por todos os cartórios distribuidores de pedido de falência, recuperação judicial e concordata da Comarca em que tiver sede, emitida no máximo em até sessenta dias corridos anteriores à data da abertura da licitação;

**10.2.3** Caso os bens a serem adquiridos necessitem de requisitos de conformidade, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II do Decreto nº 7.174/2010, poderá o pregoeiro requerer **Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO**, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos bens em relação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

**10.2.4 Para fins de comprovação do atendimento ao PPB – Processo Produtivo Básico**, para obtenção de preferência da contratação prevista no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar documento comprobatório:

**10.2.4.1** Eletronicamente, por meio de consulta ao *site* eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

**10.2.4.2** Por documento expedido para esta finalidade, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**10.2.5** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”*.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**10.2.6** Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, nos moldes do Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), em atendimento ao Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, não se utiliza de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos”.*

**10.3.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**10.4.** As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no chat, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.

**10.5.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

**10.6.** O pregoeiro poderá solicitar que documentos, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.6.1** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo máximo de uma hora, sob pena de inabilitação.

**10.6.2** A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada a apresentar os documentos e anexos exigidos para habilitação em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

**10.7.** Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal lhe será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

**10.7.1** A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.

**10.7.2** Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

**10.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.10.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções do SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**10.11.** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

**10.12.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**10.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **XI - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

**11.2.** Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro para análise e julgamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**11.5.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para edital@jfpr.jus.br**.

## **XII - RECURSOS**

**12.1.** Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será aceita desde que presentes os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, por parte do licitante.

**12.2.** Aceita a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4.** O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação no certame, conforme art. 11 do Decreto 7.892/13.

**13.2.** Homologada esta licitação pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a adjudicatária assiná-la, no prazo acima estipulado;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**13.4.** Para que seja possível a assinatura eletrônica pela adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

**13.4.1 RG e CPF** do representante da empresa que irá assinar o Contrato

**13.4.2 Comprovante de residência** do representante da empresa que irá assinar o Contrato

**13.5.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**13.5.1** Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**13.5.2 A não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado sujeitará a adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas na Cláusula abaixo;**

**13.6.** Caso a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, no ato de sua assinatura, não apresente regularidade fiscal, é facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 13.5.2 acima.

**13.6.1** A convocação das licitantes remanescentes também poderá ser efetuada quando do cancelamento do registro do fornecedor ou de seu registro de preços, conforme hipóteses elencadas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

**13.6.2** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

#### **XIV - PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**14.1.1** Não celebrar o contrato;

**14.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**14.1.3** Apresentar documentação falsa;

**14.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**14.1.5** Não manter a proposta;

**14.1.6** Falhar ou fraudar a execução do contrato;

**14.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.2.** A apresentação de produto em desacordo com o especificado no edital e seus anexos será considerada retardamento da realização do certame.

**14.3.** No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, as adjudicatárias sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 8666/93.

**14.4.** As penalidades relativas às condições de entrega estão previstas na Cláusula IX – Penalidades do Anexo III – Minuta do Contrato.

**14.5.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar.

**14.6.** As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração, exceto nos casos do item 14.1.

**14.7.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

#### **XV - RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elementos de Despesa: 3390.30.17 - Material de Consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação; 3390.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento; 3390.40.10 - Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação; 3390.40.11 - Suporte de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação; 3390.40.22 - Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação; 4490.40.05 - Aquisição de Software Pronto; 4490.52.43 - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Servidores ou Storage.

#### **XVI - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**16.1.** As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VII – Pagamento e VIII – Compensação Financeira, do Anexo III – Minuta do Contrato.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

**17.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**17.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**17.5.** As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

**17.6.** Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail edital@jfpr.jus.br.

#### **XVIII - FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas desta licitação.

**Marilei Berbert Padilha**

Supervisora do Setor de Processamento de Licitações



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Processo licitatório para formação de ata de registro de preços de equipamentos de TI, sendo:

- Lote 1 – Servidores de Rede do tipo Blade
- Lote 2 – Servidores de Rede do tipo Rack Milestone
- Lote 3 – Servidores de Rede do tipo Rack BriefCam

**1. PARTICÍPES**

São órgãos participantes deste registro de preços:

- SJSC: Seção Judiciária de Santa Catarina, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88.025-255;
- SJRS: Seção Judiciária do Rio Grande do Sul/RS situada à Rua Otavio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas – Porto Alegre – RS - CEP 90010-395;
- SJPR: Seção Judiciária do Paraná/PR situada no endereço, Avenida Anita Garibaldi, 888 - Bairro Ahú – CEP 80.540-400 - Curitiba/PR;
- TRF4: Tribunal Regional Federal da 4ª. Região, situado à rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Centro Administrativo Federal - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - RS - CEP 90.010-395;

A SJPR será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante. A SJSC, SJRS e TRF4 serão órgãos partícipes.

**2. QUANTITATIVOS**

<b>LOTE 1 – Servidores do Tipo Blade</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>	<b>SJPR</b>	<b>SJRS</b>	<b>SJSC</b>	<b>TRF4</b>
1.1	Chassis	Unidade	8	2	2	2	2
1.2	Servidor em Lâmina – Tipo 1	Unidade	96	24	24	24	24
1.3	Servidor em Lâmina – Tipo 2	Unidade	96	24	24	24	24
1.4	Servidor em Lâmina – Tipo 3	Unidade	32	24	0	08	0
1.5	Disco de Armazenamento	Unidade	192	48	48	48	48
1.6	Rack Padrão Comercial	Unidade	5	2	1	1	1
1.7	Licença VMware Vmware vCloud Suite 2017 Standard com subscrição por 60 meses	Unidade	192	48	48	48	48
1.8	Treinamento Oficial do Fabricante	Unidade	13	3	3	4	3

<b>LOTE 2 – Servidores de Rede do tipo Rack Milestone</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>	<b>SJPR</b>	<b>SJRS</b>	<b>SJSC</b>	<b>TRF4</b>
2.1	Servidor de Rack - Milestone	Unidade	2	2	0	0	0
2.2	Subscrição Milestone Xprotect Corporate	Unidade	1	1	0	0	0
2.3	Subscrição Milestone Xprotect	Unidade	590	590	0	0	0



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

	Device Channel						
2.4	Treinamento Oficial do Fabricante Milestone	Unidade	4	4	0	0	0
2.5	Banco de horas especializados	Unidade	20	0	0	0	0

<b>LOTE 3 – Servidores de Rede do tipo Rack BriefCam</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>SJPR</b>	<b>SJRS</b>	<b>SJSC</b>	<b>TRF4</b>
3.1	Servidor de Rack - BriefCam	Unidade	2	2	0	0	0
3.2	Subscrição Briefcam Syndex	Unidade	5	5	0	0	0
3.3	Treinamento Oficial do Fabricante BriefCam	Unidade	4	4	0	0	0
3.4	Banco de horas especializados	Unidade	20	0	0	0	0

### **3. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 3.1.** Prazo de entrega e instalação dos equipamentos dos lotes 1, 2 e 3: no máximo 75 (setenta e cinco) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;
- 3.2.** A entrega dos equipamentos deve ser agendada junto ao gestor do contrato com antecedência mínima de 24 horas;
- 3.3.** Prazo de entrega dos treinamentos dos Lotes 1, 2 e 3: no máximo 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, sendo considerada entrega a disponibilização de agenda, pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE marque a data de realização do treinamento;
  - 3.3.1.** Para os itens de treinamento deve ser disponibilizado à CONTRATANTE pelo menos duas possibilidades de escolha quanto a datas para a realização do treinamento, sendo que seu início deve ter prazo mínimo de 15 dias e não superior a 60 dias, podendo exceder o prazo superior por conveniência da CONTRATANTE contudo não extrapolando a vigência contratual;
- 3.4.** Para itens de software, estes devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;
- 3.5.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
  - 3.5.1.** Recebimento provisório, lavrado da data da entrega do produto e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.
  - 3.5.2.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.
  - 3.5.3.** Recebimento definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do produto e/ou serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.
  - 3.5.4.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos e/ou serviços aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da CONTRATADA.
  - 3.5.5.** A CONTRATADA poderá ser convocada para comprovar o atendimento de qualquer requisito técnico especificado neste Termo de Referência, relativamente aos equipamentos fornecidos.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**4. DAS SANÇÕES**

- 4.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto previsto no contrato, pela execução desse em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 4.1.1.** Pelo inadimplemento total do objeto, a CONTRATADA está sujeita a multa de 30% (trinta por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.
  - 4.1.2.** Pelo descumprimento dos prazos de entrega, de instalação e configuração, a CONTRATADA está sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
  - 4.1.3.** Pelo descumprimento dos serviços de manutenção e assistência técnica, a CONTRATADA está sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento);
  - 4.1.4.** Por deixar de cumprir obrigação acessória ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação ou, não sendo determinável, sobre o valor total do contrato.
  - 4.1.5.** Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.
  - 4.1.6.** Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas mensalmente, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 4.2.** Persistindo o atraso ou inadimplência por mais de 30 (trinta dias) corridos, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas.
- 4.2.1.** A CONTRATADA também se sujeita à rescisão contratual e consectários decorrentes, nos termos previstos neste dispositivo, quando o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplementos ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor global estimado para o objeto contratado.
- 4.3.** Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.
- 4.4.** Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF nos casos de:
- 4.4.1.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - 4.4.2.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - 4.4.3.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
  - 4.4.4.** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - 4.4.5.** Comportamento inidôneo;
  - 4.4.6.** Cometimento de fraude fiscal.
- 4.5.** Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.

- 4.6. O valor da multa poderá ser retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.
- 4.7. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA, no SICAF.

## **5. GARANTIA CONTRATUAL**

- 5.1. A EMPRESA CONTRATADA, em até 10 dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato, deverá apresentar garantia, com validade desde o início da vigência do prazo contratual, até 3 (três) meses após o término da vigência, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação (valor unitário do equipamento x quantidade solicitada), a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do Contrato, assim como o pagamento de eventuais multas.
- 5.2. A garantia citada no item anterior somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a empresa não comprove esse pagamento até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
- 5.3. Caberá à EMPRESA CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - 5.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - 5.3.2. Seguro-garantia;
  - 5.3.3. Fiança bancária.
- 5.4. O não cumprimento da obrigação acima descrita será considerada como recusa em assinar o contrato, imputando-se à contratada a aplicação da correspondente penalidade.
- 5.5. O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais.



**LOTE 1 – Servidores do Tipo Blade**

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

A solução deverá ser constituída dos equipamentos relacionados nos itens deste LOTE, sendo todos de um mesmo fabricante, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;

- 6.1.** A escolha do agrupamento dos itens em LOTE visa à plena qualificação da empresa fornecedora que prestará os serviços de fornecimento, bem como prestará os serviços de suporte durante a vigência do contrato de garantia dos equipamentos, a total compatibilidade entre os equipamentos solicitados, a redução de custos operacionais e de infraestrutura física, a capacidade técnica de manter a solução em operação, os recursos humanos disponíveis para prestarem o devido apoio, treinamento, curva de aprendizagem e o custo total de propriedade.

**7. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

- 7.1.** Os Itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 devem ser ofertados com garantia pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses;
- 7.1.1.** A vigência da garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo pela Comissão indicada Pelo Gestor do Contrato.
- 7.2.** A CONTRATADA deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;
- 7.3.** As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:30h e 18:30h, em dias de semana (segunda à sexta), adotando-se para tanto o horário de Brasília;
- 7.4.** Durante a vigência da garantia:
- 7.4.1.** Os serviços de manutenção e reposição de peças devem ser com atendimento "on-site", após a abertura do chamado com disponibilidade (24/7), o prazo para a solução do problema deve ser no máximo de 24 horas a partir da abertura do chamado, o Chamado deve ser aberto por e-mail ou site WEB ou central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em português;
- 7.4.2.** Os serviços de suporte de software devem ser com atendimento por e-mail ou site WEB ou central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em português, com tempo de resposta de 6 horas da abertura do chamado, com disponibilidade (24/7);
- 7.4.3.** O serviço de manutenção e reposição de peças deve ser efetuado pelo próprio fabricante do equipamento, ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, devidamente comprovada por declaração do fabricante demonstrando tal condição.
- 7.5.** Para o atendimento inicial ("on-site", telefônico ou e-mail), a equipe técnica da CONTRATANTE poderá executar procedimentos técnicos visando à identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da CONTRATADA ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado, em caso da impossibilidade em solucionar o problema no atendimento inicial, a CONTRATADA deverá substituir ou consertar o equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho da CONTRATANTE;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 7.6. Em caso de reposição de equipamento ou peça com defeito, o mesmo deverá ser entregue e instalado nos locais especificados neste termo de referência;
- 7.7. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituam os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.8. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- 7.9. Todos os equipamentos e peças fornecidas em substituição pela garantia deverão ser acompanhados de notas fiscais da CONTRATADA;
- 7.10. Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado aos técnicos da CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento dos produtos ofertados, via website de suporte do fabricante, visando obter informações bem como tirar dúvidas sobre o sistema fornecido;
- 7.11. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica, etc.) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas alegações baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados;

## **8. INSTALAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO**

- 8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da sede da CONTRATANTE de acordo com o especificado neste termo de referência, na seção PARTICIPES;
- 8.2. É obrigação da CONTRATADA instalação física e lógica de todos os equipamentos adquiridos no local determinado pela equipe responsável do projeto;
- 8.3. Deve realizar as configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 8.4. Todos os equipamentos adquiridos devem ser atualizados para a última versão estável de firmware;
- 8.5. É parte do serviço de instalação a remoção de equipamentos que, por ventura desta aquisição, venham a ser substituídos;
- 8.6. O prazo máximo para a instalação e configuração dos equipamentos é de 75 (setenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 8.7. Os trabalhos devem ser realizados dentro do horário comercial, das 08:00 às 18:00, salvo casos onde necessite parada no ambiente que demande janelas de manutenção. Neste último caso, deve ser negociado os horários com antecedência;
- 8.8. A transferência de conhecimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE dar-se-á por meio de relatórios, reuniões, treinamentos, workshops, documentação e pela prestação de informações solicitadas pelo gestor do contrato, de modo a assegurar que a equipe técnica da CONTRATANTE esteja capacitada e atualizada com relação aos métodos, técnicas, soluções e rotinas empregadas pela CONTRATADA na execução dos serviços;
- 8.9. Deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:
  - 8.9.1. Reunião inicial: deverá ser realizada uma reunião inicial entre o gestor do contrato e o GERENTE DE PROJETO, designado pela CONTRATADA, responsável pela execução, cuja pauta observará, pelo menos:
  - 8.9.2. Assinatura da Carta de Confidencialidade;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- 8.9.3.** Esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato;
- 8.9.4.** Estrutura organizacional da CONTRATANTE;
- 8.9.5.** Infraestrutura de TI da CONTRATANTE, uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches e demais equipamentos de infraestrutura já existentes;
- 8.9.6.** Contratos de apoio à infraestrutura de TI;
- 8.9.7.** Caberá ao Gerente do Projeto atender as demandas requisitadas pelo CONTRATANTE;
- 8.10.** Todos os procedimentos adotados pela empresa CONTRATADA para a execução das tarefas deverão ser documentados e entregues a CONTRATANTE e deverá contemplar, no mínimo, as seguintes categorias:
  - 8.10.1.** Documentação das funcionalidades. Este documento conterá as características técnicas dos produtos e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;
  - 8.10.2.** Documentação de instalação e operação. Este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos, testes aplicáveis, procedimentos de inicialização, e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes;
  - 8.10.3.** Como o projeto dependerá de análise e ajustes das instalações do cliente, a proponente deverá entregar, também, um “as built” da instalação;
  - 8.10.4.** Para consecução do repasse de conhecimentos técnicos, a CONTRATADA deverá garantir a entrega da documentação dos serviços em mídia, atendendo os padrões da CONTRATANTE;
- 8.11.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
  - 8.11.1.** Recebimento provisório, lavrado da data da entrega do produto e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;
    - 8.11.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa;
  - 8.11.2.** Recebimento definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do produto e/ou serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas CONTRATADAS;
- 8.12.** A CONTRATADA poderá ser convocada para comprovar o atendimento de qualquer requisito técnico especificado neste Termo de Referência, relativamente aos equipamentos fornecidos.

**9. Item 1.1 - Chassis**

- 9.1.** Deverá suportar no mesmo chassi qualquer combinação de servidores em lâmina especificados nos Itens 1.2, 1.3 e 1.4, garantindo o fornecimento de módulos de interconexão suficientes para atender a todas as conexões descritas;
- 9.2.** Altura máxima de 12U;
- 9.3.** Deverá ser fornecido no mínimo 01 (um) gabinete para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;
- 9.4.** O gabinete deve ser desenvolvido pelo próprio fabricante dos servidores em lâminas que serão ofertados;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 
- 9.5.** Devem possuir capacidade para acomodar, no mínimo, 12 (doze) lâminas, dual socket, conectadas ao chassi, hot-swap e independentes;
  - 9.6.** Caso a capacidade do chassi seja inferior a quantidade definida no item 8.5, poderão ser fornecidos 2 (dois) chassis, com todos os elementos especificados neste Item da especificação e que serão considerados, para todos os efeitos, como 1 (uma) unidade do equipamento;
  - 9.7.** Deverá permitir a instalação de servidores com um, dois e quatro sockets;
  - 9.8.** Deverá permitir a inclusão de lâminas de servidores até a sua configuração máxima, sem que seja necessária a adição ou troca de qualquer outro componente do Chassi;
  - 9.9.** Possui um painel frontal com indicadores informando se o chassi está ligado, LED para indicar a localização do chassi e LED para indicação de erros dos principais componentes;
  - 9.10.** Deve possuir módulos de energia redundantes, que possam ser substituídos sem interrupção do funcionamento do equipamento, sendo capazes de suprir as necessidades do gabinete em sua configuração máxima de servidores em lâmina (todos os servidores instalados) e interfaces de conexão com no mínimo 50% das fontes instaladas;
  - 9.11.** As fontes de alimentação dos chassis deverão ser capazes de suportar a configuração máxima prevista a 220 V (duzentos e vinte volts) / 240V (duzentos e quarenta volts), em corrente alternada, com eficiência energética de, no mínimo, 94% (classificação 80 Plus Platinum, com carga de 50%);
  - 9.12.** Devem ser fornecidas as PDU, de forma redundante, com todos os cabos, tomadas e acessórios necessários à ligação do gabinete (chassi) à rede de distribuição elétrica do datacenter do Tribunal;
  - 9.13.** O chassi deverá possuir todos os trilhos necessários para instalação em rack padrão 19”;
  - 9.14.** Ventilação redundante do tipo hot-swap ou hot-plug, ou seja, substituíveis sem interrupção do funcionamento do equipamento. O chassi deverá possuir zonas de refrigeração de modo a otimizar a utilização dos ventiladores na solução. Os espaços de lâminas eventualmente não utilizados no gabinete deverão estar vedados (tampados) para melhor utilização da ventilação;
  - 9.15.** Uma unidade de DVD-ROM interna ou mecanismo que permita a utilização de unidades de DVD-ROM remotas ou através de uso de imagens ISO, com a possibilidade da utilização por todos os servidores instalados no gabinete;
  - 9.16.** Deve possuir componente de hardware redundante e dedicado à monitoração e gerenciamento do Chassi e de todos os componentes nele instalados, tais como módulos de alimentação, módulos de ventilação, módulos de interconexão e servidores;
  - 9.17.** Permitir a análise de métricas no controle de ventilação, alimentação, interconexão SAN e LAN e servidores em lâmina;
  - 9.18.** Permitir a diminuição do consumo de energia do sistema quando uma temperatura limite é alcançada;
  - 9.19.** Mecanismo de controle de consumo de energia e exaustão, permitindo ajustes automáticos ou manuais para balancear força, calor, densidade, e desempenho conforme a carga de trabalho e condições de ambiente;
  - 9.20.** A substituição de qualquer componente, exceto o Midplane, deverá ser feita sem a parada do Chassi;
  - 9.21.** Possuir módulos de conexão para, no mínimo, 2 (dois) pares de switches, sejam eles LAN, SAN ou ambos. No caso de soluções que utilizem interconectores inteligentes, estes devem ser ofertados de forma a permitir a quantidade de conexões solicitada;
-



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 
- 9.22.** Possuir módulo de gerenciamento redundante, Fast Ethernet ou Gigabit Ethernet, RJ-45, exclusiva para as atividades de gerenciamento que permita acesso remoto aos servidores em lâmina a partir de interface web, com as seguintes características:
- 9.22.1.** Devidamente licenciado para a quantidade máxima de servidores em lâmina suportada;
  - 9.22.2.** Trabalhar com console remoto web que possibilite acesso via browser a partir de qualquer estação conectada à rede, que ofereça controle pleno aos servidores em lâmina, com suporte aos protocolos SNMP e TCP-IP, independente do sistema operacional, isto é, deve possibilitar acesso ao servidor em lâmina via console gráfico, permitindo interação com o sistema operacional por teclado e mouse, visualizar e interagir com as etapas de ligamento e desligamento, inclusive POST e Setup, além de acesso e interação com utilitário de configuração da BIOS;
  - 9.22.3.** Deverá permitir acesso remoto por linha de comando utilizando-se, pelo menos, os protocolos SSH e/ou Telnet e Serial, para caso de perda de conectividade com a interface web;
  - 9.22.4.** Permitir o envio de e-mail para o administrador em caso de falha de algum componente do Chassi ou de algum servidor em lâmina;
  - 9.22.5.** Enviar alertas para os administradores via e-mail;
  - 9.22.6.** Permitir ligar/desligar os servidores em lâmina remotamente;
  - 9.22.7.** Enviar alerta quando discos e memórias entrarem em estado de pré-falha;
  - 9.22.8.** Permitir monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;
  - 9.22.9.** Permitir conexão de mídia virtual que possibilite acesso a dispositivos (DVD e CD) de uma estação de trabalho remota ou a imagens (ISO) dos mesmos;
  - 9.22.10.** Permitir atualização remota de firmwares e drivers;
  - 9.22.11.** Deverá suportar os protocolos PXE e DHCP;
  - 9.22.12.** A ferramenta deverá garantir que em caso de substituição de um equipamento, a nova lâmina deverá assumir o perfil do equipamento anterior de forma automática (manter MAC, WWN, etc.);
    - 9.22.12.1.** Caso a solução não permita substituição de forma automática, fica a cargo da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE, a configuração manual necessária para configurar o equipamento.
  - 9.22.13.** Permitir ligar e desligar remotamente os servidores em lâmina e os módulos de interconexão solicitados (LAN, SAN, etc.);
  - 9.22.14.** O módulo de gerenciamento deverá prover acesso baseado em autenticação por usuário e senha, integrado ao Active Directory, além de conexão Web com interface gráfica segura baseada em SSL (Secure socket Layer);
  - 9.22.15.** O módulo de gerenciamento deverá permitir a coleta de dados do serviço e o envio automático de alertas para endereços de correio eletrônico configurado;
  - 9.22.16.** Capacidade de emitir relatórios de:
    - 9.22.16.1.** Inventário de todos dispositivos do Chassi;
    - 9.22.16.2.** Status de temperatura e consumo de energia por servidor e por Chassi;
- 9.23.** Possuir 2 (dois) switches SAN (módulos de conexão SAN) ou interconectores inteligentes com as seguintes características:



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 
- 9.23.1.** Quantidade de portas internas suficiente para fornecer conectividade a todos servidores em lâmina na capacidade máxima do chassi;
- 9.23.2.** Ser do tipo hot plug;
- 9.23.3.** Suporte a velocidade de comunicação de 16 Gb/s;
- 9.23.4.** Mínimo de 8 (oito) portas de uplink LC de, no mínimo, 16 Gb/s, por switch SAN, que deverão vir acompanhadas de transceivers e cabeamento/fibras para interconexão com o ambiente do CONTRATANTE;
- 9.23.5.** Deverão ser fornecidos cabos de fibra óptica tipo duplex LC/LC MM 50/125µ m OFNP/FT6 em construção "Plenum", atendendo o padrão de segurança contra incêndio ODNF/FT6 - plenum dielétrico conforme classificação da National Electric Codee aos padrões ANSI/TIA/EIA-568-B.3 e ANSI/EIA/TIA-492 AAAB, na mesma quantidade de portas externas oferecidas por switch SAN. O comprimento destas fibras poderá ser de 15, 20 ou 25 metros, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 9.23.6.** Possuir auto-negociação entre as velocidades de comunicação suportadas;
- 9.23.7.** Os switches ou interconectores inteligentes poderão ser externos ao gabinete;
- 9.23.8.** Possuir arquitetura de non-blocking;
- 9.23.9.** As portas internas deverão suportar operar como F\_ports (fabric ports);
- 9.23.10.** Suporte a Fibre Channel classes 2 e 3;
- 9.23.11.** Possuir ISL trunking para aumento de desempenho;
- 9.23.12.** Caso o equipamento ofertado seja do tipo interconectores inteligentes, não é necessário possuir ISL trunking;
- 9.23.13.** Software de gerenciamento deverá estar habilitado para criação de zoning com gerência gráfica;
- 9.23.13.1.** Caso a solução não possua software de gerenciamento gráfico, fica a cargo da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE, a configuração manual necessária para gerenciamento de zoning.
- 9.23.14.** As seguintes características deverão ser suportadas pelas portas externas do módulo: Deverá suportar (N\_Port ID Virtualization - NPIV); suportar Full Fabric; suportar Acess Gateway; suportar Advanced zoning; suportar Enhanced Group Management;
- 9.23.15.** Suportar as os seguintes serviços SAN: Detecção de gargalos, Provisionamento Dinâmico de Fabric, Seleção Dinâmica de Caminhos, Recuperação de Créditos Buffer to Buffer otimizada e NTP v3;
- 9.23.16.** Ser compatível com SNMP v1 e v3, ou interface de gerenciamento gráfico;
- 9.23.17.** Suportar os seguintes padrões: FC-BB-2,FC-BB-3,FC-DA,FC FLA,FC-FS,FC-FS-2,FCFS-2,FC FS-2/AM1,FC-GS-4,FC-GS-5,FC-GS-6,FC-HBA,FC-IFR,FC-LS,FC-MI-2,FCP,FCP-2,FCP-4,FC-PI,FC-PI-2,FC-PI-4,FC-PI-5,FC-PLDA,FC-PLDA,FC-SB-3,FC-SP,FC-SW-3,FC-SW-4,FC-TAPE,FC-VI,MIB-FA,RFC 2837 (Fabric Element MIB),SBC-3,SMI-S,SMI-S v1.1.,SMI-S Version 1.03,SMI-S Version 1.1.0,SMI-S Version 1.2;
- 9.23.17.1.** Caso a solução ofertada utilize interconectores inteligentes, os seguintes padrões deverão ser suportados em vez dos exigidos em 1.23.16: ANSI T11 N\_Port ID Virtualization, PH Rev. 4.3, FC-PH-2, FC-PH-3, FC-AL Rev 4.6 , FC-AL-2 Rev 7.0, FC-FLA, FC-GS, FC-GS-2, FC-GS-3, FC-FG, FC-VI, FC Element MIB RFC 2837, Fibre Alliance MIB Version 4.0, Fibre Channel Management MIB RFC4044.
- 9.23.18.** Software de gerenciamento deverá estar habilitado para criação de zoning com gerência gráfica.
-



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**9.23.19.** Deverá ser apresentada no momento da aceitação da proposta, documentação comprobatória emitida pelo fabricante da solução, demonstrando plena capacidade de comercialização de hardware e software (habilitações/licenciamentos), exigidos no Item 8.24 e todos seus subitens.

**9.24.** Possuir 2 (dois) switches LAN (módulos de conexão LAN) ou interconectores inteligentes com as seguintes características:

**9.24.1.** Quantidade de portas internas suficiente para fornecer conectividade a todos servidores em lâmina na capacidade máxima do Chassi;

**9.24.2.** Cada módulo de interconexão deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) portas/conexões externas, por switch LAN, habilitadas e disponíveis para uso nas interfaces que deverão vir acompanhadas de transceivers e cabeamento/fibras LC-LC para interconexão com o ambiente do CONTRATANTE. As portas deverão ser, Ethernet do tipo SPF+.

**9.24.2.1.** Alternativamente, poderão ser aceitas portas SFP28 ou QSFP28, suportando, no mínimo, 8 (oito) canais 10 Gbps ou 4 (quatro) canais 25 Gbp. A escolha dos transceivers ou breakout cable será definida, a critério da CONTRATANTE, no momento da solicitação de fornecimento.

**9.24.3.** Deverão ser fornecidos cabos de fibra óptica do tipo Fiber Ethernet, LC-LC Multi-Mode OM3, para conexão em rede LAN na mesma quantidade de portas externas oferecidas por switch LAN. O comprimento destas fibras poderá ser de 3, 10 ou 15 metros, conforme necessidade da CONTRATANTE;

**9.24.4.** Deverá possuir LEDs para status das portas externas;

**9.24.5.** Possuir controle de storm broadcast e multicast;

**9.24.6.** Permitir limitação de tráfego multicast IP com IGMP snoop;

**9.24.7.** Suportar até, no mínimo, 4060 VLANs por módulo;

**9.24.8.** Suporte aos padrões:

**9.24.8.1.** IEEE 802.3ae - 10Gigabit Fiber Ethernet;

**9.24.8.2.** IEEE 802.1q - VLAN;

**9.24.8.3.** IEEE 802.1p – QoS ou 802.1Qbb - PFC;

**9.24.8.4.** IEEE 802.3ad - Link Aggregation;

**9.24.8.5.** IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP);

**9.24.8.6.** IEEE 802.1s Multiple STP (MSTP);

**9.24.8.7.** IEEE 802.1w Rapid STP (RSTP);

**9.24.8.8.** IEEE 802.1Q Tagged VLAN;

**9.24.8.9.** IEEE 802.3x Full-duplex Flow Control;

**9.24.8.10.** IEEE 802.3ae 10GBASE-LR long range fiber optics 10 Gb Ethernet;

**9.24.9.** Caso o equipamento ofertado seja do tipo interconectores inteligentes, os padrões descritos não serão necessários:

**9.24.9.1.** IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP);

**9.24.9.2.** IEEE 802.1s Multiple STP (MSTP);

**9.24.9.3.** IEEE 802.1w Rapid STP (RSTP);

**9.24.9.4.** IEEE 802.3x Full-duplex Flow Control;

**9.24.9.5.** IEEE 802.3ae 10GBASE-LR long range fiber optics 10 Gb Ethernet ou 40Gb QSFP+ LR;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- 9.24.10. Suportar de controle de acesso via VLAN, MAC e IP;
  - 9.24.11. Suportar SNMP ou RMON para coleta de estatística e monitoração proativo do desempenho do switch POST diagnostics;
  - 9.24.12. Suportar o espelhamento de portas para a análise de tráfego;
  - 9.24.13. Suportar o protocolo SNMP v1 e v3;
  - 9.24.14. Deverá ser apresentada no momento da aceitação da proposta, documentação comprobatória emitida pelo fabricante da solução, demonstrando plena capacidade de comercialização de hardware e software (habilitações/licenciamentos), exigidos no Item 8.25 e todos seus subitens.
- 9.25. Caso o equipamento ofertado possua arquitetura do tipo IO Module que permite a conectividade de todas as lâminas aos protocolos Ethernet, Fibre Channel e gerenciamento em um único conjunto de equipamentos (switches), será permitido a entrega dos switches de interconexão SAN, LAN e gerenciamento nessa arquitetura, ou seja, toda a conectividade oferecida por um mesmo tipo de equipamento, desde que sejam respeitadas as características para cada tipo de protocolo (SAN, LAN e gerenciamento), o quantitativo de portas exigido e o mesmo nível de redundância.

#### **10. Configurações comuns aos Servidores em Lâminas Itens 1.2, 1.3 e 1.4**

- 10.1. Permitir que sejam colocados simultaneamente nos servidores em lâmina, pelo menos, 2 (dois) dispositivos do tipo mezzanine.

##### **10.2. Compatibilidade**

- 10.2.1. Todos os servidores em lâminas (módulos de processamento) deverão ser compatíveis e homologados para os seguintes sistemas operacionais:

- 10.2.1.1. VMware ESXi 6.5 ou superior;
- 10.2.1.2. Microsoft Windows Server 2016 ou superior;
- 10.2.1.3. Red Hat Enterprise Linux Server 7 ou superior;

- 10.2.2. Todos os servidores em lâmina deverão ser compatíveis com o Chassi especificado no Item 1.1;

##### **10.3. Processador**

- 10.3.1. Todos processadores deverão possuir arquitetura do processador x86 de 64 bits com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros;
- 10.3.2. A memória cache L3 deverá ser integrada ao processador;
- 10.3.3. Os processadores devem possuir às tecnologias:
  - 10.3.3.1. Intel® Virtualization Technology (VT-x);
  - 10.3.3.2. Intel® Hyper-Threading Technology;
  - 10.3.3.3. intel® Turbo Boost Technology 2.0.

##### **10.4. Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (CHIPSET)**

- 10.4.1. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador;
- 10.4.2. Suportar memória RAM do tipo DDR4 LRDIMM e RDIMM, com velocidade de barramento de, no mínimo, 2933 MT/s;

##### **10.5. BIOS ou UEFI;**

- 10.5.1. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- 10.5.2. Deverá suportar qualquer data superior ao ano 2010;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- 10.5.3. Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 10.5.4. Será aceito soluções que utilizam tecnologia UEFI;
- 10.5.5. Deverá ser produzida pelo fabricante do servidor.
- 10.5.6. As atualizações da BIOS/UEFI devem possuir autenticação (assinatura) criptográfica de acordo com a família de especificações NIST SP800;

**10.6. Barramento PCI**

- 10.6.1. Padrão PCIe gen3 x8 ou superior.

**10.7. Memória RAM**

- 10.7.1. Deverão ser do tipo DDR4 LRDIMM ou RDIMM com ECC e velocidade de barramento de 2666 MT/s ou superior;
- 10.7.2. Deverão suportar as tecnologias Single Device Data Correction, Memory Channel Mirroring e Memory Rank Sparing;

**10.8. Controladoras de Discos**

- 10.8.1. Controladora interna com cache de, no mínimo, 1GB (um gigabyte), baseado em memória flash ou similar e com tecnologia de proteção das operações de escrita através de supercapacitor ou bateria;
- 10.8.2. Deverá dar suporte aos níveis de RAID 0 e 1 implementados por hardware. Não são aceitas soluções de RAID baseadas em software;
- 10.8.3. Deverá suportar taxa de transferência mínima de 12Gb/s;
- 10.8.4. Deverá possuir tecnologia de troca das unidades de discos/drives sem a necessidade de parada de produção do servidor (hot-swap).

**10.9. Armazenamento Interno tipo SD**

- 10.9.1. Possuir slot do tipo SD ou Micro SD ou M.2 ou USB Dual Drive;
- 10.9.2. Acompanhar 02 (duas) unidades de armazenamento idênticas, de no mínimo, 08 GB (oito gigabytes) brutos;

**10.10. Controladora HBA Fibre Channel**

- 10.10.1. Possuir duas interfaces Fibre Channel podendo ser do tipo Dual;
  - 10.10.2. O barramento deverá ser padrão PCIe Gen2 x8 ou superior;
  - 10.10.3. Possuir estrutura "Dynamic Muti-core Architecture" comunicação direta com a CPU;
  - 10.10.4. Capaz de suportar, no mínimo, 450 mil IOPS em cada porta;
  - 10.10.5. Possuir autenticação FC-SP.
  - 10.10.6. A controladora deverá detectar e operar automaticamente (auto-detected) com as taxas de transferência de 16 Gbps e 8 Gbps;
  - 10.10.7. Deverá operar em modo full-duplex;
  - 10.10.8. Suportar FCP SCSI initiator and target operation;
  - 10.10.9. Suportar operações em full-duplex;
  - 10.10.10. Suportar LUN masking para isolamento de tráfego do storage;
  - 10.10.11. Suportar virtualização de N\_port (NPIV);
  - 10.10.12. Suportar operação como initiator e target;
  - 10.10.13. Deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:
    - 10.10.13.1. VMware ESXi 6.5 ou superior;
-



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**10.10.13.2.** Microsoft Windows Server 2016 ou superior;

**10.10.13.3.** Red Hat Enterprise Linux Server 7 ou superior;

**10.11. Controladora de Interface Rede**

**10.11.1.** Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces 10GB ou 02 (duas) interfaces de 20 GB ou superior;

**10.11.2.** Suporte as funções de fail over e balanceamento de carga;

**10.11.3.** O barramento deverá ser padrão PCIe Gen2 x8 ou superior;

**10.11.4.** Suporte a particionamento vNICs ou utilizando SR-IOV ou tecnologia similar;

**10.11.5.** Suporte a MSI-X;

**10.11.6.** Suporte a operação em IPv4 e IPv6;

**10.11.7.** Suporte a offload e encapsulamento de VXLAN/NVGRE;

**10.11.8.** Suporte a Virtual Ethernet Bridge (VEB) ou Data Center Bridge;

**10.11.9.** Suporte a VMware NetQue e VMQ;

**10.11.10.** Suporte a Microsoft VMQ e VMQ Dinâmico em Hyper-V;

**10.11.11.** Suporte ao offload de checksum em TCP e UDP para IPv4 e IPv6;

**10.11.12.** Suporte ao RSS em TCP e UDP para IPv4 e IPv6;

**10.11.13.** Suporte a LSO em TCP e UDP para IPv4 e IPv6;

**10.11.14.** Suporte a, no mínimo, 64 endereços MAC/vLAN por porta;

**10.11.15.** Suporte a Jumbo Frames de, ao menos, 9000 Bytes;

**10.11.16.** Suporte ao protocolo iSCSI;

**10.11.17.** Suporte aos padrões:

**10.11.17.1.** IEEE 802.1Q vLAN

**10.11.17.2.** IEEE 802.1Qaz;

**10.11.17.3.** IEEE 802.1Qbb;

**10.11.17.4.** IEEE 802.3ad LACP;

**10.11.18.** Deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:

**10.11.18.1.** VMware ESXi 6.5 ou superior;

**10.11.18.2.** Microsoft Windows Server 2016 ou superior;

**10.11.18.3.** Red Hat Enterprise Linux Server 7 ou superior;

**10.12. Agente para Gerenciamento e Inventário**

**10.12.1.** O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento out-of-band, ou seja, gerenciamento do equipamento mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;

**10.12.2.** Deve suportar o padrão IPMI 2.0;

**10.12.3.** Se utilizar de protocolos para criptografia padrão SSL e SSH, no mínimo, para acesso a console de gerenciamento WEB;

**10.12.4.** Acesso via console web, com definição de direitos administrativos;

**10.12.5.** Deve permitir acesso remoto a console (teclado, mouse e monitor) no modo gráfico do sistema operacional ou quando o mesmo estiver inoperante;

**10.12.6.** Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e log de ocorrências;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**10.12.7.** Deve permitir a configuração remota e boot do equipamento através de driver virtual (CD, DVD, Floppy) localizado em estação remota ou através de uma imagem ISO;

**10.12.8.** Deve permitir a ativação e desativação do servidor (power on/off) mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;

**11. Item 1.2 - Servidor em Lâmina – Tipo 1**

**11.1.** Totalmente compatível com o Chassi especificado no Item 1.1;

**11.2.** Deverá possuir 02 (dois) sockets e ser entregue com 02 (dois) processadores de arquitetura x86;

**11.3.** O processador ofertado deve ter sua data de lançamento oficial, ou seja, estar disponível no mercado pela fabricante da CPU, a partir do terceiro quadrimestre de 2018 (Q3'18) ou mais novos;

**11.4.** O processador deverá possuir, no mínimo, 2,1 GHz de clock base de operação;

**11.5.** O processador deverá possuir tecnologia que permita elevar o clock automaticamente em situações de necessidade (Turbo Boost) para, no mínimo, 3,7 GHz;

**11.6.** A velocidade do barramento de comunicação dos processadores com o restante do sistema deverá ser de, no mínimo, de 10.4 GT/s, podendo essa velocidade ser atingida com uso do recurso de Turbo Boost;

**11.7.** O processador deverá possuir cache L3 de, no mínimo, 35,75 ( trinta e cinco e setenta e cinco) MB;

**11.8.** O processador deverá possuir 24 (vinte e quatro) núcleos de processamento e deverá suportar o dobro de threads;

**11.9.** O processador deverá possuir, no mínimo, 03 (três) links UPI (UltraPath Interconnect);

**11.10.** O processador deverá possuir frequência de operação de memória de, no mínimo, 2933 MT/S;

**11.11.** O processador deverá possuir potência de dissipação térmica de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) Watts;

**11.12.** O servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 384 (trezentos e oitenta e quatro) GB de memória RAM, com os pentes de memória distribuídos de forma a estarem balanceados entre os canais de comunicação com o processador, conforme recomendação do fabricante do processador;

**11.13.** O processador deverá suportar, no mínimo, até 1024 (um mil e vinte e quatro) GB de memória RAM quando configurado na sua capacidade máxima de CPUs.

**11.14.** Processador de Referência: 6252

**12. Item 1.3 - Servidor em Lâmina – Tipo 2**

**12.1.** Totalmente compatível com o Chassi especificado no Item 1.1;

**12.2.** Deverá possuir 02 (dois) sockets e ser entregue com 02 (dois) processadores de arquitetura x86;

**12.3.** O processador ofertado deve ter sua data de lançamento oficial, ou seja, estar disponível no mercado pela fabricante da CPU, a partir do terceiro quadrimestre de 2018 (Q3'18) ou mais novos;

**12.4.** O processador deverá possuir, no mínimo, 2,1 GHz de clock base de operação;

**12.5.** O processador deverá possuir tecnologia que permita elevar o clock automaticamente em situações de necessidade (Turbo Boost) para, no mínimo, 3,7 GHz;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- 12.6.** A velocidade do barramento de comunicação dos processadores com o restante do sistema deverá ser de, no mínimo, de 10.4 GT/s, podendo essa velocidade ser atingida com uso do recurso de Turbo Boost;
- 12.7.** O processador deverá possuir cache L3 de, no mínimo, 35,75 ( trinta e cinco e setenta e cinco) MB;
- 12.8.** O processador deverá possuir 24 (vinte e quatro) núcleos de processamento e deverá suportar o dobro de threads;
- 12.9.** O processador deverá possuir, no mínimo, 03 (três) links UPI (UltraPath Interconnect);
- 12.10.** O processador deverá possuir frequência de operação de memória de, no mínimo, 2933 MT/S;
- 12.11.** O processador deverá possuir potência de dissipação térmica de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) Watts;
- 12.12.** O servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 768 (setecentos e sessenta e oito) GB de memória RAM, com os pentes de memória distribuídos de forma a estarem balanceados entre os canais de comunicação com o processador, conforme recomendação do fabricante do processador;
- 12.13.** O processador deverá suportar, no mínimo, até 1024 (um mil e vinte e quatro) GB de memória RAM quando configurado na sua capacidade máxima de CPUs.
- 12.14.** Processador de Referência: 6252

**13. Item 1.4 - Servidor em Lâmina – Tipo 3**

- 13.1.** Totalmente compatível com o Chassi especificado no Item 1.1;
- 13.2.** Deverá possuir 02 (dois) sockets e ser entregue com 02 (dois) processadores de arquitetura x86;
- 13.3.** O processador ofertado deve ter sua data de lançamento oficial, ou seja, estar disponível no mercado pela fabricante da CPU, a partir do terceiro quadrimestre de 2018 (Q3'18) ou mais novos;
- 13.4.** O processador deverá possuir, no mínimo, 2,1 GHz de clock base de operação;
- 13.5.** O processador deverá possuir tecnologia que permita elevar o clock automaticamente em situações de necessidade (Turbo Boost) para, no mínimo, 3,7 GHz;
- 13.6.** A velocidade do barramento de comunicação dos processadores com o restante do sistema deverá ser de, no mínimo, de 10.4 GT/s, podendo essa velocidade ser atingida com uso do recurso de Turbo Boost;
- 13.7.** O processador deverá possuir cache L3 de, no mínimo, 35,75 ( trinta e cinco e setenta e cinco) MB;
- 13.8.** O processador deverá possuir 24 (vinte e quatro) núcleos de processamento e deverá suportar o dobro de threads;
- 13.9.** O processador deverá possuir, no mínimo, 03 (três) links UPI (UltraPath Interconnect);
- 13.10.** O processador deverá possuir frequência de operação de memória de, no mínimo, 2933 MT/S;
- 13.11.** O processador deverá possuir potência de dissipação térmica de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) Watts;
- 13.12.** O servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 1.536 (mil, quinhentos e trinta e seis) GB de memória RAM, com os pentes de memória distribuídos de forma a estarem balanceados entre os canais de comunicação com o processador, conforme recomendação do fabricante do processador;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**13.13.** O processador deverá suportar, no mínimo, até 1024 (um mil e vinte e quatro) GB de memória RAM quando configurado na sua capacidade máxima de CPUs.

**13.14.** Processador de Referência: 6252

**14. Item 1.5 – Disco de Armazenamento**

**14.1.** Disco de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) de 2.5 polegadas, de no mínimo, 240 GB (duzentos e quarenta gigabytes) brutos e conectividade SATA 3.0 de, pelo menos, 6Gbps;

**14.2.** Deverá ser do tipo hot-swap e hot-plug;

**14.3.** MTBF (Mean Time Between Failures) mínimo de 2 milhões de horas ou DWPD (Drive Writes Per Day) mínimo de 3 em um período de 5 anos de utilização;

**14.4.** Performance de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e escrita sequencial de, no mínimo, 190 MB/s;

**14.5.** Performance de I/O randômico de leitura de, no mínimo, 69.000 IOPS e escrita de, no mínimo, 16.000 IOPS;

**15. Item 1.6 – Rack Padrão Comercial**

**15.1.** Racks de 19” para acomodação de chassi para Servidores em lâmina tipo Blade com altura mínima de 42U, padrão EIA-310;

**15.2.** Profundidade máxima de 1300 mm;

**15.3.** Largura máxima de 605mm;

**15.4.** Modelo fechado, com laterais independentes e removíveis, dotado de porta com fechadura de segredo ou chave;

**15.5.** Deverá conter todos os kits para montagem (porca-gaiola, parafusos, arruelas, etc);

**15.6.** Incluir todos os acessórios destinados a ordenação de cabos lógicos e de força dentro do rack;

**15.7.** Possuir Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso e com rodízios giratórios que permitam travamento;

**15.8.** Deverá possuir suporte para instalação de trilhos para acomodação dos Chassis fornecidos;

**15.9.** O rack deverá permitir o fluxo de ar dos equipamentos instalados para trabalhar com a configuração corredor frio/quente;

**15.10.** O rack deverá suportar peso máximo de, no mínimo, 800kg;

**15.11.** Deverá possuir porta frontal reversível com ângulo de abertura, mínimo, de 120°, em aço perfurado, com fechadura escamoteável e índice de ventilação de no mínimo 71%;

**15.12.** Deverá possuir porta traseira bipartida em aço perfurado, com ângulo de abertura, mínimo, de 120°, com fechadura escamoteável e índice de ventilação de, no mínimo, 69%;

**15.13.** Deverá possuir planos (frontal e traseiro) com numeração de Us;

**15.14.** Deverá possuir entrada e saída de cabos pela base;

**15.15.** Ser fornecido elementos de fixação para organização de cabos.

**15.16.** Ser totalmente compatível com o Item 1.1.

**16. Item 1.7 – Licença VMware Vcloud**

---



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- 16.1.** Licenciamento Vmware vCloud Suite 2017 Standard por processador para os Itens 1.2, 1.3 e 1.4;
- 16.2.** Suporte e subscrição 24x7 para 60 meses;
- 16.3.** Será aceito licenciamento do tipo VMware OEM.

**17. Item 1.8 – Treinamento Oficial do Fabricante**

- 17.1.** Deverá ser fornecido treinamento presencial oficial do fabricante, para a solução entregue, com carga horária de no mínimo 24 horas;
- 17.2.** Deverá ser ofertado na modalidade de voucher individual;
- 17.3.** O Treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software, referentes aos Itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5;
- 17.4.** Deverá incluir a realização de laboratórios práticos;
- 17.5.** Deverá emitir certificados de conclusão para todos os participantes;
- 17.6.** Ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante;
- 17.7.** Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir "Certificado de Conclusão" com os seguintes dados:
  - 17.7.1.** Nome do treinamento;
  - 17.7.2.** Carga horária total do treinamento;
  - 17.7.3.** Data inicial e final do treinamento;
  - 17.7.4.** Nome completo do instrutor com RG/CPF/Passaporte;
  - 17.7.5.** Nome completo do funcionário da CONTRATANTE e matrícula;
  - 17.7.6.** Língua na qual o curso foi ministrado;
  - 17.7.7.** Porcentagem de presença do aluno;
  - 17.7.8.** Nome da empresa que contratou o TREINAMENTO e CNPJ;
  - 17.7.9.** Nome da empresa fabricante;
  - 17.7.10.** Cidade e estado do treinamento;
  - 17.7.11.** O "certificado de conclusão" deverá ser emitido em português brasileiro;
- 17.8.** Mesmo que a fabricante emita certificado próprio, o "Certificado de Conclusão" é obrigatório;
- 17.9.** O pagamento do treinamento só será feito, após o recebimento do "Certificado de Conclusão" emitido pela CONTRATADA.



---

**LOTE 2 – Servidores de Rede do tipo Rack**

**18. CONDIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** A solução deverá ser constituída dos equipamentos relacionados nos itens deste LOTE, sendo do fabricante Milestone ou certificado pela Milestone, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;
- 18.2.** A função deste lote é gerenciamento da solução Milestone Xprotect, bem com sua interação com cameras Axis e software de análise forense BreifCam.
- 18.3.** A CONTRATADA deverá ser um canal de revenda especializado e certificado em soluções Milestone, sendo responsável pela completa integração da solução ao ambiente da CONTRATANTE, bem como instalação e configuração do hardware e software adquiridos.
- 18.4.** A escolha do agrupamento dos itens em LOTE visa à plena qualificação da empresa fornecedora que prestará os serviços de fornecimento, bem como prestará os serviços de suporte durante a vigência do contrato de garantia dos equipamentos, a total compatibilidade entre os equipamentos solicitados, a redução de custos operacionais e de infraestrutura física, a capacidade técnica de manter a solução em operação, os recursos humanos disponíveis para prestarem o devido apoio, treinamento, curva de aprendizagem e o custo total de propriedade.

**19. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

- 19.1.** O Item 2.1 deve ser ofertado com garantia pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses;
  - 19.1.1.** A vigência da garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo pela Comissão indicada Pelo Gestor do Contrato.
- 19.2.** A CONTRATADA deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;
- 19.3.** As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:30h e 18:30h, em dias de semana (segunda à sexta), adotando-se para tanto o horário de Brasília;
- 19.4.** Durante a vigência da garantia:
  - 19.4.1.** Os serviços de manutenção e reposição de peças devem ser com atendimento "on-site", após a abertura do chamado com disponibilidade (24/7), o prazo para a solução do problema deve ser no máximo de 24 horas a partir da abertura do chamado, o Chamado deve ser aberto por e-mail ou site WEB ou central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em português;
  - 19.4.2.** Os serviços de suporte de software devem ser com atendimento por e-mail ou site WEB ou central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em português, com tempo de resposta de 6 horas da abertura do chamado, com disponibilidade (24/7);
  - 19.4.3.** O serviço de manutenção e reposição de peças deve ser efetuado pelo próprio fabricante do equipamento, ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, devidamente comprovada por declaração do fabricante demonstrando tal condição.
- 19.5.** Para o atendimento inicial ("on-site", telefônico ou e-mail), a equipe técnica da CONTRATANTE poderá executar procedimentos técnicos visando à identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da CONTRATADA ou



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado, em caso da impossibilidade em solucionar o problema no atendimento inicial, a CONTRATADA deverá substituir ou consertar o equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho da CONTRATANTE;

- 19.6.** Em caso de reposição de equipamento ou peça com defeito, o mesmo deverá ser entregue e instalado nos locais especificados neste termo de referência;
- 19.7.** Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituam os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 19.8.** A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- 19.9.** Todos os equipamentos e peças fornecidas em substituição pela garantia deverão ser acompanhados de notas fiscais da CONTRATADA;
- 19.10.** Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado aos técnicos da CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento dos produtos ofertados, via website de suporte do fabricante, visando obter informações bem como tirar dúvidas sobre o sistema fornecido;
- 19.11.** Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica, etc.) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas alegações baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados;

## **20. INSTALAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO**

- 20.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da sede da CONTRATANTE de acordo com o especificado neste termo de referência, na seção PARTICIPES;
- 20.2.** É obrigação da CONTRATADA instalação física e lógica de todos os equipamentos adquiridos no local determinado pela equipe responsável do projeto;
- 20.3.** Deve realizar as configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 20.4.** Todos os equipamentos adquiridos devem ser atualizados para a última versão estável de firmware;
- 20.5.** É parte do serviço de instalação a remoção de equipamentos que, por ventura desta aquisição, venham a ser substituídos;
- 20.6.** O prazo máximo para a instalação e configuração dos equipamentos é de 75 (setenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 20.7.** Os trabalhos devem ser realizados dentro do horário comercial, das 08:00 às 18:00, salvo casos onde necessite parada no ambiente que demande janelas de manutenção. Neste último caso, deve ser negociado os horários com antecedência;
- 20.8.** A transferência de conhecimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE dar-se-á por meio de relatórios, reuniões, treinamentos, workshops, documentação e pela prestação de informações solicitadas pelo gestor do contrato, de modo a assegurar que a equipe técnica da CONTRATANTE esteja capacitada e atualizada com relação



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

aos métodos, técnicas, soluções e rotinas empregadas pela CONTRATADA na execução dos serviços;

**20.9.** Deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:

**20.9.1.** Reunião inicial: deverá ser realizada uma reunião inicial entre o gestor do contrato e o GERENTE DE PROJETO, designado pela CONTRATADA, responsável pela execução, cuja pauta observará, pelo menos:

**20.9.2.** Assinatura da Carta de Confidencialidade;

**20.9.3.** Esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato;

**20.9.4.** Estrutura organizacional da CONTRATANTE;

**20.9.5.** Infraestrutura de TI da CONTRATANTE, uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches e demais equipamentos de infraestrutura já existentes;

**20.9.6.** Contratos de apoio à infraestrutura de TI;

**20.9.7.** Caberá ao Gerente do Projeto atender as demandas requisitadas pelo CONTRATANTE;

**20.10.** Todos os procedimentos adotados pela empresa CONTRATADA para a execução das tarefas deverão ser documentados e entregues a CONTRATANTE e deverá contemplar, no mínimo, as seguintes categorias:

**20.10.1.** Documentação das funcionalidades. Este documento conterá as características técnicas dos produtos e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;

**20.10.2.** Documentação de instalação e operação. Este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos, testes aplicáveis, procedimentos de inicialização, e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes;

**20.10.3.** Como o projeto dependerá de análise e ajustes das instalações do cliente, a proponente deverá entregar, também, um “as built” da instalação;

**20.10.4.** Para consecução do repasse de conhecimentos técnicos, a CONTRATADA deverá garantir a entrega da documentação dos serviços em mídia, atendendo os padrões da CONTRATANTE;

**20.11.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

**20.11.1.** Recebimento provisório, lavrado da data da entrega do produto e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

**20.11.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

**20.11.2.** Recebimento definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do produto e/ou serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas CONTRATADAS;

**20.12.** A CONTRATADA poderá ser convocada para comprovar o atendimento de qualquer requisito técnico especificado neste Termo de Referência, relativamente aos equipamentos fornecidos.

**21. Item 2.1 – Servidor de Rack - Milestone**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 
- 21.1.** A função deste servidor é gerenciamento do software Milestone Xprotect Corporate 2019, em utilização pela CONTRATANTE;
- 21.2.** O servidor ou appliance deverá ser da fabricante Milestone.
- 21.2.1.** Caso o seja de outra fabricante, deverá possuir certificado emitido pela fabricante Milestone, comprovando à efetiva compatibilidade e efetividade de suporte aos requisitos deste Item. .
- 21.2.2.** A certificação também poderá ser comprovada através do site <https://www.milestonesys.com/community/marketplace/start-exploring/>
- 21.3.** O servidor ou appliance servirá para gerência e gravação dos cameras de tipo IP existentes no ambiente da CONTRATADA;
- 21.4.** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e estar em plena linha de produção;
- 21.5. Características técnicas:**
- 21.5.1.** O servidor deverá ser específico para rack de 19 (dezenove) polegadas;
- 21.5.2.** Cada servidor deverá ter fontes redundantes de alimentação de energia hot-swappable, com as seguintes características:
- 21.5.2.1.** Suporte à redundância N+1, no mínimo;
- 21.5.2.2.** Deverá dispor de chaveamento automático de tensão (sem a necessidade e intervenção humana em chaves de troca de voltagem), considerando as faixas de 115 V a 230 V, com frequência de 50/60 Hertz;
- 21.5.3.** Cada servidor deverá ter ventiladores redundantes, com redundância N+1, no mínimo;
- 21.5.4.** Possuir, no mínimo, 01 (um) processador Intel X86, operando em clock real de 2,8 GHz ou superior, com 8 (oito) MB de cache, com no mínimo 4 (quarto) cores e com suporte ao dobro de Threads.
- 21.5.4.1.** O processador deve suportar a tecnologia Intel Quick Sync Video.
- 21.5.5.** Possuir, no mínimo, 32 Gbytes de Memória RAM, do tipo DDR4;
- 21.5.6.** Possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de video do tipo HDMI;
- 21.5.7.** Deverá possuir 02 (dois) discos hot-swap, do tipo SSD de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) Gbytes, em Raid 1, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional Windows 10 IoT Enterprise.
- 21.5.8.** Possuir, no mínimo, 8 (oito) discos hot-swap de, no mínimo, 14 (quatorze) TBytes cada, sendo possível sua utilização em Raid 5 e 10, no próprio equipamento;
- 21.5.8.1.** Este disco deverá ser do tipo surveillance, ou seja, específico para soluções de monitoramento, e não sendo permitidos discos de tipo comum.
- 21.5.9.** O servidor ou appliance deverá ser capaz de suportar simultaneamente:
- 21.5.9.1.** Gerenciar e efetuar gravações de, no mínimo, 700 câmeras, sem qualquer travamento ou perda imagens;
- 21.5.10.** O equipamento deverá possuir, no mínimo:
- 21.5.10.1.** 02 (duas) interfaces de rede 1 GbE, para par metálico.
- 21.5.10.2.** 02 (duas) interfaces de rede 10 GbE, com transceiver do tipo SPF+.
- 21.5.10.2.1.** As interfaces 10 GbE deverão suportar protocolos de comunicação iSCSI e FCoE;
- 21.5.10.3.** 02 (duas) interfaces usb 3.0
-



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**21.5.11.** Deverão ser fornecidos cabos de fibra óptica do tipo Fiber Ethernet, LC-LC Multi-Mode OM3, na mesma quantidade de portas oferecidas. O comprimento destas fibras poderá ser de 3, 10 ou 15 metros, conforme necessidade da CONTRATANTE;

**21.6.** A garantia de hardware e Sistema operacional deverá ser de 60 meses, sendo a reposição de peças do tipo Next Business Day.

**22. Item 2.2 – Licenciamento Milestone Xprotect Corporate**

**22.1.** Renovação de licença (SUP) do software Care Plus Milestone XProtect Corporate 2019 Base Server, pelo período de 12 meses.

**22.2.** A compra deste licenciamento deverá estender a atual garantia, não podendo sobrescrever a atual.

**22.3.** Deverá ser mantido o mesmo nível de atendimento de suporte do atual contrato.

**22.4.** A renovação deve ser executada na atual licença da CONTRANTE;

**23. Item 2.3 – Licenciamento XProtect Corporate Device**

**23.1.** Renovação de licença (SUP) do software Milestone XProtect Corporate Device Channel License, pelo período de 12 meses.

**23.2.** A compra deste licenciamento deverá estender a atual garantia, não podendo sobrescrever a atual.

**23.3.** Todo o licenciamento deverá encerrar na mesma data;

**23.4.** Deverá ser mantido o mesmo nível de atendimento de suporte do atual contrato.

**23.5.** A renovação deve ser executada na atual licença da CONTRANTE;

**24. Item 2.4 – Treinamento Oficial do Fabricante Milestone**

**24.1.** Deverá ser fornecido treinamento presencial oficial do fabricante, para a solução entregue, com carga horária de no mínimo 30 horas;

**24.2.** Deverá ser ofertado na modalidade de voucher individual;

**24.3.** O Treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software, referentes aos Itens 2.1 e 2.2;

**24.4.** Deverá incluir a realização de laboratórios práticos;

**24.5.** Deverá emitir certificados de conclusão para todos os participantes;

**24.6.** Ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante;

**24.7.** Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir "Certificado de Conclusão" com os seguintes dados:

**24.7.1.** Nome do treinamento;

**24.7.2.** Carga horária total do treinamento;

**24.7.3.** Data inicial e final do treinamento;

**24.7.4.** Nome completo do instrutor com RG/CPF/Passaporte;

**24.7.5.** Nome completo do funcionário da CONTRATANTE e matrícula;

**24.7.6.** Língua na qual o curso foi ministrado;

**24.7.7.** Porcentagem de presença do aluno;

**24.7.8.** Nome da empresa que contratou o TREINAMENTO e CNPJ;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- 24.7.9.** Nome da empresa fabricante;
- 24.7.10.** Cidade e estado do treinamento;
- 24.7.11.** O "certificado de conclusão" deverá ser emitido em português brasileiro;
- 24.8.** Mesmo que a fabricante emita certificado próprio, o "Certificado de Conclusão" é obrigatório;
- 24.9.** O pagamento do treinamento só será feito, após o recebimento do "Certificado de Conclusão" emitido pela CONTRATADA.

**25. Item 2.5 – Banco de horas especializados**

- 25.1.** Banco de horas de serviços de suporte técnico especializado, on-site, aos produtos fornecidos no Lote 2 deste edital, para eventual reinstalação, reconfiguração ou implementação de recursos adicionais aos mesmos;
  - 25.1.1.** Prestação de serviços de suporte técnico de forma presencial (on-site) nos produtos de rede (hardware/software) do fabricante, especificados neste edital, nas dependências da Seção Judiciária do Paraná.
  - 25.1.2.** Considerar-se-á suporte técnico toda ação de atendimento executada com o propósito de manter os serviços disponíveis e/ou implantar melhorias operacionais, compreendendo atividades de análise, preparação, planejamento, acompanhamento de projetos, instalação, configuração, atualização, resolução de problemas, manutenção, ajustes, repasse de conhecimentos e esclarecimentos relacionados aos produtos de rede (hardware/software), objetos deste lote, de acordo com solicitações da CONTRATANTE.
  - 25.1.3.** O suporte técnico poderá envolver equipamentos de rede e seus componentes fornecidos e equipamentos de redes de outras fabricantes, existentes no parque tecnológico da CONTRATANTE, entre eles: CISCO, PALO ALTO, DELL, A10 Networks, entre outros.
  - 25.1.4.** A CONTRATADA deverá utilizar as melhores práticas da fabricante da solução ofertada, seguindo as diretivas impostas pela CONTRATANTE.
- 25.2.** Os serviços técnicos deverão ser prestados em pacotes de 12 (doze) horas. Dentro destas 12 horas ficam contempladas:
  - 25.2.1.** Horas de definição do escopo e planejamento: tempo mínimo de 2 horas (podendo ser alterada através de pacto entre as duas partes);
  - 25.2.2.** Horas de realização das atividades definidas;
  - 25.2.3.** Horas de documentação das atividades: tempo mínimo de 2 horas (podendo ser alterada através de pacto entre as duas partes). As atividades realizadas dentro do pacote de horas contratado deverão ser documentadas em relatório técnico.
- 25.3.** A CONTRATADA deverá comprovar possuir equipe técnica especializada e certificada, que compreenda todas as funcionalidades disponíveis nos equipamentos ofertados neste lote.
  - 25.3.1.** As comprovações relativas aos vínculos dos profissionais elencados serão realizadas por meio da carteira de trabalho do profissional, do contrato social em vigor (em sendo sócio da empresa), ou da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, além dos respectivos certificados, quando da assinatura do contrato.
  - 25.3.2.** A CONTRATADA deverá demonstrar as validades dos certificados do quadro técnico no momento da assinatura do contrato e durante todo o período de vigência do mesmo. Em caso de expiração de uma ou mais certificações



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

durante o período vigente do contrato, a CONTRATANTE poderá requerer que A CONTRATADA apresente os novos certificados atualizados no prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento.

- 25.4.** O objetivo do suporte especializado tem como premissa atender as demandas técnicas da(s) CONTRATANTE(S), compreendendo, entre outros:
- 25.4.1.** Esclarecer dúvidas com relação à utilização e configuração da solução implantada;
  - 25.4.2.** Planejar e executar mudanças na solução implantada;
  - 25.4.3.** Reinstalar ou reconfigurar a solução, em caso de mudança do ambiente da CONTRATANTE;
  - 25.4.4.** Realizar auditoria e análise de logs da solução ofertada;
  - 25.4.5.** Encaminhar, a pedido do respectivo órgão CONTRATANTE, incidentes e problemas ao fabricante da solução.
  - 25.4.6.** O suporte especializado deverá ser prestado, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento dos equipamentos deste lote.
  - 25.4.7.** O “suporte especializado” NÃO se confunde com o “atendimento técnico” relativo à garantia do equipamento. A CONTRATADA não poderá contabilizar como hora de suporte especializado aqueles serviços que são inerentes ao escopo da garantia do produto.
  - 25.4.8.** O suporte especializado deverá ser prestado na modalidade “on-site”, nas dependências do respectivo órgão CONTRATANTE, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9 às 19h, sem prejuízo do telessuporte.
  - 25.4.9.** O suporte especializado poderá ser prestado na modalidade de “telessuporte”, via acesso remoto (VPN ou ferramenta similar), desde que tecnicamente viável e mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
- 25.5.** O suporte especializado será solicitado mediante a abertura de ordens de serviços, observando o seguinte:
- 25.5.1.** As Ordens de Serviço (abertura de chamados) serão efetuadas por técnicos do CONTRATANTE, por telefone ou por meio do sistema disponibilizado pelo CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis;
  - 25.5.2.** O serviço de suporte será realizado com base em objetivos específicos determinados, contados com base em um número de horas técnicas de suporte previamente combinadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, dentro do limite de horas técnicas ainda disponíveis;
  - 25.5.3.** Constarão das ordens de serviço, entre outros: atividade a ser executada, data e hora para início do atendimento, prazo de entrega e quantidade estimada de horas técnicas previamente acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que será considerada para fins de pagamento, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto;
  - 25.5.4.** O prazo de entrega das ordens de serviço poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao controle da CONTRATADA e impedem sua execução no prazo estabelecido;
  - 25.5.5.** As ordens de serviço poderão ser canceladas, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante prévia justificativa. As horas trabalhadas poderão ser computadas para fins de faturamento, desde que o motivo de cancelamento não envolva incapacidade da CONTRATADA na solução do chamado nos tempos estabelecidos;
-



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- 25.5.6.** A CONTRATADA deverá registrar, em sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todas as ordens de serviços executadas, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 25.5.7.** A CONTRATADA deverá atualizar o sistema de gestão de chamados e ordens de serviço para registrar o andamento e conclusão da demanda, de acordo com rito definido pelo CONTRATANTE;
- 25.5.8.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório com as Ordens de Serviço concluídas para aceite da(s) CONTRATANTE(s).
- 25.5.9.** Para que a Ordem de Serviço seja considerada concluída e possa ser entregue pela CONTRATADA para avaliação do CONTRATANTE, os serviços executados devem ser adequadamente documentados no formato e em meio indicado pelo CONTRATANTE, o que pode compreender a atualização de documentação entregue (quando da instalação da solução) e outras bases de conhecimento. A documentação entregue deve ser detalhada o suficiente para esclarecer os procedimentos executados e permitir que técnicos da(s) CONTRATANTE(s) possam repetir tais procedimentos no futuro;
- 25.5.10.** O CONTRATANTE terá prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar o aceite das Ordens de Serviço entregues pela CONTRATADA;
- 25.5.11.** Para o aceite das Ordens de Serviço, será feita a comparação entre os produtos entregues e os produtos descritos na Ordem de Serviço, considerando também os atributos de qualidade que forem exigidos. Se os produtos não atenderem às características especificadas na ordem de serviço, a mesma será recusada;
- 25.5.12.** O suporte especializado será remunerado de acordo com o número de horas técnicas constantes das Ordens de Serviços entregues e aceitas pelo CONTRATANTE, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto;
- 25.5.13.** Após a anuência da CONTRATADA pela ordem de serviço, quaisquer mudanças que se fizerem necessárias somente poderão ocorrer mediante concordância das partes e assinatura de relatório de impacto, contendo justificativas;
- 25.5.14.** As ordens de serviço só serão consideradas concluídas após a entrega e aceite de todos os produtos (serviços) nelas previstos;
- 25.5.15.** Em caso de prestação de serviços no ambiente da CONTRATADA ("on-site"), cada ordem de serviço deverá estimar o mínimo de 08 (oito) horas de prestação de serviços técnicos.



**LOTE 3 – Servidores de Rede do tipo Rack BriefCam**

**26. CONDIÇÕES GERAIS**

- 26.1.** A função deste servidor é gerenciamento do software BriefCam Syndex, em utilização pela CONTRATANTE;
- 26.2.** A CONTRATADA deverá ser um canal de revenda especializado e certificado em soluções BriefCam, sendo responsável pela completa integração da solução ao ambiente da CONTRATANTE, bem como instalação e configuração do hardware e software adquiridos.
- 26.3.** A escolha do agrupamento dos itens em LOTE visa à plena qualificação da empresa fornecedora que prestará os serviços de fornecimento, bem como prestará os serviços de suporte durante a vigência do contrato de garantia dos equipamentos, a total compatibilidade entre os equipamentos solicitados, a redução de custos operacionais e de infraestrutura física, a capacidade técnica de manter a solução em operação, os recursos humanos disponíveis para prestarem o devido apoio, treinamento, curva de aprendizagem e o custo total de propriedade.

**27. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

- 27.1.** O Item 3.1 deve ser ofertado com garantia pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses;
  - 27.1.1.** A vigência da garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo pela Comissão indicada Pelo Gestor do Contrato.
- 27.2.** A CONTRATADA deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;
- 27.3.** As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:30h e 18:30h, em dias de semana (segunda à sexta), adotando-se para tanto o horário de Brasília;
- 27.4.** Durante a vigência da garantia:
  - 27.4.1.** Os serviços de manutenção e reposição de peças devem ser com atendimento "on-site", após a abertura do chamado com disponibilidade (24/7), o prazo para a solução do problema deve ser no máximo de 24 horas a partir da abertura do chamado, o Chamado deve ser aberto por e-mail ou site WEB ou central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em português;
  - 27.4.2.** Os serviços de suporte de software devem ser com atendimento por e-mail ou site WEB ou central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em português, com tempo de resposta de 6 horas da abertura do chamado, com disponibilidade (24/7);
  - 27.4.3.** O serviço de manutenção e reposição de peças deve ser efetuado pelo próprio fabricante do equipamento, ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, devidamente comprovada por declaração do fabricante demonstrando tal condição.
- 27.5.** Para o atendimento inicial ("on-site", telefônico ou e-mail), a equipe técnica da CONTRATANTE poderá executar procedimentos técnicos visando à identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da CONTRATADA ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado, em caso da impossibilidade em solucionar o problema no atendimento inicial, a CONTRATADA deverá substituir ou consertar o equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho da CONTRATANTE;

- 27.6.** Em caso de reposição de equipamento ou peça com defeito, o mesmo deverá ser entregue e instalado nos locais especificados neste termo de referência;
- 27.7.** Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituam os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 27.8.** A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- 27.9.** Todos os equipamentos e peças fornecidas em substituição pela garantia deverão ser acompanhados de notas fiscais da CONTRATADA;
- 27.10.** Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado aos técnicos da CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento dos produtos ofertados, via website de suporte do fabricante, visando obter informações bem como tirar dúvidas sobre o sistema fornecido;
- 27.11.** Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica, etc.) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas alegações baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados;

## **28. INSTALAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO**

- 28.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da sede da CONTRATANTE de acordo com o especificado neste termo de referência, na seção PARTICIPES;
- 28.2.** É obrigação da CONTRATADA instalação física e lógica de todos os equipamentos adquiridos no local determinado pela equipe responsável do projeto;
- 28.3.** Deve realizar as configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 28.4.** Todos os equipamentos adquiridos devem ser atualizados para a última versão estável de firmware;
- 28.5.** É parte do serviço de instalação a remoção de equipamentos que, por ventura desta aquisição, venham a ser substituídos;
- 28.6.** O prazo máximo para a instalação e configuração dos equipamentos é de 75 (setenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 28.7.** Os trabalhos devem ser realizados dentro do horário comercial, das 08:00 às 18:00, salvo casos onde necessite parada no ambiente que demande janelas de manutenção. Neste último caso, deve ser negociado os horários com antecedência;
- 28.8.** A transferência de conhecimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE dar-se-á por meio de relatórios, reuniões, treinamentos, workshops, documentação e pela prestação de informações solicitadas pelo gestor do contrato, de modo a assegurar que a equipe técnica da CONTRATANTE esteja capacitada e atualizada com relação aos métodos, técnicas, soluções e rotinas empregadas pela CONTRATADA na execução dos serviços;
- 28.9.** Deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- 28.9.1.** Reunião inicial: deverá ser realizada uma reunião inicial entre o gestor do contrato e o GERENTE DE PROJETO, designado pela CONTRATADA, responsável pela execução, cuja pauta observará, pelo menos:
- 28.9.2.** Assinatura da Carta de Confidencialidade;
- 28.9.3.** Esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato;
- 28.9.4.** Estrutura organizacional da CONTRATANTE;
- 28.9.5.** Infraestrutura de TI da CONTRATANTE, uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches e demais equipamentos de infraestrutura já existentes;
- 28.9.6.** Contratos de apoio à infraestrutura de TI;
- 28.9.7.** Caberá ao Gerente do Projeto atender as demandas requisitadas pelo CONTRATANTE;
- 28.10.** Todos os procedimentos adotados pela empresa CONTRATADA para a execução das tarefas deverão ser documentados e entregues a CONTRATANTE e deverá contemplar, no mínimo, as seguintes categorias:
  - 28.10.1.** Documentação das funcionalidades. Este documento conterá as características técnicas dos produtos e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;
  - 28.10.2.** Documentação de instalação e operação. Este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos, testes aplicáveis, procedimentos de inicialização, e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes;
  - 28.10.3.** Como o projeto dependerá de análise e ajustes das instalações do cliente, a proponente deverá entregar, também, um “as built” da instalação;
  - 28.10.4.** Para consecução do repasse de conhecimentos técnicos, a CONTRATADA deverá garantir a entrega da documentação dos serviços em mídia, atendendo os padrões da CONTRATANTE;
- 28.11.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
  - 28.11.1.** Recebimento provisório, lavrado da data da entrega do produto e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;
    - 28.11.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa;
  - 28.11.2.** Recebimento definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do produto e/ou serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas CONTRATADAS;
- 28.12.** A CONTRATADA poderá ser convocada para comprovar o atendimento de qualquer requisito técnico especificado neste Termo de Referência, relativamente aos equipamentos fornecidos.

**29. Item 3.1 – Servidor de Rack - BriefCam**

- 29.1.** A função deste servidor é processamento do software analítico BriefCam Syndex para análise forense, em utilização pela CONTRATANTE;
- 29.2.** A CONTRATADA deverá ser um canal de venda especializado e certificado em soluções BriefCam, sendo responsável pela completa integração da solução ao



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

ambiente da CONTRATANTE, bem como instalação, migração do servidor atual e configuração do hardware/software adquiridos.

- 29.3.** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e estar em plena linha de produção;
- 29.4.** O servidor deverá ser capaz de processar a quantidade de até 500 câmeras, a partir do software Milestone Xprotect, em perda de performance e com todas as funções nativas habilitadas.

**29.5. Características técnicas:**

- 29.5.1.** O servidor deverá ser específico para rack de 19 (dezenove) polegadas;
- 29.5.2.** Cada servidor deverá ter fontes redundantes de alimentação de energia hot-swappable, com as seguintes características:
- 29.5.2.1.** Suporte à redundância N+1, no mínimo;
- 29.5.2.2.** A eficiência energética deverá ser de, no mínimo, 94% para uma carga de 50%, sendo classificada como Platinum;
- 29.5.2.3.** Deverá dispor de chaveamento automático de tensão (sem a necessidade e intervenção humana em chaves de troca de voltagem), considerando as faixas de 115 V a 230 V, com frequência de 50/60 Hertz;
- 29.5.3.** Cada servidor deverá ter ventiladores redundantes e hot-swappable, com redundância N+1, no mínimo;
- 29.5.4.** Possuir, 02 (dois) processadores Intel X86, operando em clock real de 3,6 GHz ou superior, com 24,75 (vinte e quatro e setenta e cinco) MB de cache, com no mínimo 8 (oito) cores e com suporte ao dobro de Threads, ou superior. Processador de Referência: 6244.
- 29.5.5.** Possuir, no mínimo, 128 Gbytes de Memória RAM, do tipo DDR4;
- 29.5.6.** Possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo do tipo HDMI;
- 29.5.7.** Deverá possuir 02 (dois) discos hot-swap, do tipo SSD de, no mínimo, 480 (duzentos e cinquenta) Gbytes, em Raid 1, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional Windows 2016 Server Standard.
- 29.5.8.** Possuir, no mínimo, 4 (quatro) discos hot-swap de, no mínimo, 8 (oito) TBytes cada, sendo possível sua utilização em Raid 0/1/5/10, no próprio equipamento;
- 29.5.8.1.** Este disco deverá ser do tipo enterprise, não sendo permitidos discos de tipo comum.
- 29.5.9.** O servidor deverá possuir 2 (duas) placas de vídeo NVIDIA Quadro P4000 ou 2 (duas) placas de vídeo NVIDIA Tesla T4, para processamento de informações pela solução
- 29.5.10.** O equipamento deverá possuir, no mínimo:
- 29.5.10.1.** 02 (duas) interfaces de rede 1 GbE, para par metálico.
- 29.5.10.2.** 02 (duas) interfaces de rede 10 GbE, com transceiver do tipo SPF+.
- 29.5.10.2.1.** As interfaces 10 GbE deverão suportar protocolos de comunicação iSCSI e FCoE;
- 29.5.10.3.** 02 (duas) interfaces usb 3.0
- 29.5.11.** Deverão ser fornecidos cabos de fibra óptica do tipo Fiber Ethernet, LC-LC Multi-Mode OM3, na mesma quantidade de portas oferecidas. O comprimento destas fibras poderá ser de 3, 10 ou 15 metros, conforme necessidade da CONTRATANTE;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**29.6.** A garantia de hardware e Sistema operacional deverá ser de 60 meses, sendo a reposição de peças do tipo Next Business Day.

**30. Item 3.2 – Subscrição BriefCam Syndex**

**30.1.** Renovação de suporte/subscrição BriefCam para o software Briefcam Syndex EP Base Site License 100 CAMERA CHANNEL LICENSES 2 USERS (EPP-BASE), pelo período de 12 meses.

**30.2.** A renovação deve ser executada na atual licença da CONTRANTE;

**30.3.** A compra deste licenciamento deverá estender a atual garantia, não podendo sobrescrever a atual.

**30.4.** Deverá ser mantido o mesmo nível de atendimento de suporte do atual contrato.

**30.5.** Todo o licenciamento deverá encerrar na mesma data;

**31. Item 3.3 –Treinamento Oficial do Fabricante BriefCam Syndex**

**31.1.** Deverá ser fornecido treinamento presencial oficial do fabricante, para a solução entregue, com carga horária de no mínimo 30 horas;

**31.2.** Deverá ser ofertado na modalidade de voucher individual;

**31.3.** O Treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software, referentes aos Itens 3.1 e 3.2;

**31.4.** Deverá incluir a realização de laboratórios práticos;

**31.5.** Deverá emitir certificados de conclusão para todos os participantes;

**31.6.** Ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante;

**31.7.** Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir "Certificado de Conclusão" com os seguintes dados:

**31.7.1.** Nome do treinamento;

**31.7.2.** Carga horária total do treinamento;

**31.7.3.** Data inicial e final do treinamento;

**31.7.4.** Nome completo do instrutor com RG/CPF/Passaporte;

**31.7.5.** Nome completo do funcionário da CONTRATANTE e matrícula;

**31.7.6.** Língua na qual o curso foi ministrado;

**31.7.7.** Porcentagem de presença do aluno;

**31.7.8.** Nome da empresa que contratou o TREINAMENTO e CNPJ;

**31.7.9.** Nome da empresa fabricante;

**31.7.10.** Cidade e estado do treinamento;

**31.7.11.** O "certificado de conclusão" deverá ser emitido em português brasileiro;

**31.8.** Mesmo que a fabricante emita certificado próprio, o "Certificado de Conclusão" é obrigatório;

**31.9.** O pagamento do treinamento só será feito, após o recebimento do "Certificado de Conclusão" emitido pela CONTRATADA.

**32. Item 2.4 – Banco de horas especializados**

**32.1.** Banco de horas de serviços de suporte técnico especializado, on-site, aos produtos fornecidos no Lote 3 deste edital, para eventual reinstalação, reconfiguração ou implementação de recursos adicionais aos mesmos;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- 32.1.1.** Prestação de serviços de suporte técnico de forma presencial (on-site) nos produtos de rede (hardware/software) do fabricante, especificados neste edital, nas dependências da Seção Judiciária do Paraná.
- 32.1.2.** Considerar-se-á suporte técnico toda ação de atendimento executada com o propósito de manter os serviços disponíveis e/ou implantar melhorias operacionais, compreendendo atividades de análise, preparação, planejamento, acompanhamento de projetos, instalação, configuração, atualização, resolução de problemas, manutenção, ajustes, repasse de conhecimentos e esclarecimentos relacionados aos produtos de rede (hardware/software), objetos deste lote, de acordo com solicitações da CONTRATANTE.
- 32.1.3.** O suporte técnico poderá envolver equipamentos de rede e seus componentes fornecidos e equipamentos de redes de outras fabricantes, existentes no parque tecnológico da CONTRATANTE, entre eles: CISCO, PALO ALTO, DELL, A10 Networks, entre outros.
- 32.1.4.** A CONTRATADA deverá utilizar as melhores práticas da fabricante da solução ofertada, seguindo as diretivas impostas pela CONTRATANTE.
- 32.2.** Os serviços técnicos deverão ser prestados em pacotes de 12 (doze) horas. Dentro destas 12 horas ficam contempladas:
- 32.2.1.** Horas de definição do escopo e planejamento: tempo mínimo de 2 horas (podendo ser alterada através de pacto entre as duas partes);
- 32.2.2.** Horas de realização das atividades definidas;
- 32.2.3.** Horas de documentação das atividades: tempo mínimo de 2 horas (podendo ser alterada através de pacto entre as duas partes). As atividades realizadas dentro do pacote de horas contratado deverão ser documentadas em relatório técnico.
- 32.3.** A CONTRATADA deverá comprovar possuir equipe técnica especializada e certificada, que compreenda todas as funcionalidades disponíveis nos equipamentos ofertados neste lote.
- 32.3.1.** As comprovações relativas aos vínculos dos profissionais elencados serão realizadas por meio da carteira de trabalho do profissional, do contrato social em vigor (em sendo sócio da empresa), ou da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, além dos respectivos certificados, quando da assinatura do contrato.
- 32.3.2.** A CONTRATADA deverá demonstrar as validades dos certificados do quadro técnico no momento da assinatura do contrato e durante todo o período de vigência do mesmo. Em caso de expiração de uma ou mais certificações durante o período vigente do contrato, a CONTRATANTE poderá requerer que A CONTRATADA apresente os novos certificados atualizados no prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento.
- 32.4.** O objetivo do suporte especializado tem como premissa atender as demandas técnicas da(s) CONTRATANTE(S), compreendendo, entre outros:
- 32.4.1.** Esclarecer dúvidas com relação à utilização e configuração da solução implantada;
- 32.4.2.** Planejar e executar mudanças na solução implantada;
- 32.4.3.** Reinstalar ou reconfigurar a solução, em caso de mudança do ambiente da CONTRATANTE;
- 32.4.4.** Realizar auditoria e análise de logs da solução ofertada;
- 32.4.5.** Encaminhar, a pedido do respectivo órgão CONTRATANTE, incidentes e problemas ao fabricante da solução.
-



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- 32.4.6.** O suporte especializado deverá ser prestado, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento dos equipamentos deste lote.
- 32.4.7.** O “suporte especializado” NÃO se confunde com o “atendimento técnico” relativo à garantia do equipamento. A CONTRATADA não poderá contabilizar como hora de suporte especializado aqueles serviços que são inerentes ao escopo da garantia do produto.
- 32.4.8.** O suporte especializado deverá ser prestado na modalidade “on-site”, nas dependências do respectivo órgão CONTRATANTE, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9 às 19h, sem prejuízo do telessuporte.
- 32.4.9.** O suporte especializado poderá ser prestado na modalidade de “telessuporte”, via acesso remoto (VPN ou ferramenta similar), desde que tecnicamente viável e mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
- 32.5.** O suporte especializado será solicitado mediante a abertura de ordens de serviços, observando o seguinte:
- 32.5.1.** As Ordens de Serviço (abertura de chamados) serão efetuadas por técnicos do CONTRATANTE, por telefone ou por meio do sistema disponibilizado pelo CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis;
- 32.5.2.** O serviço de suporte será realizado com base em objetivos específicos determinados, contados com base em um número de horas técnicas de suporte previamente combinadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, dentro do limite de horas técnicas ainda disponíveis;
- 32.5.3.** Constarão das ordens de serviço, entre outros: atividade a ser executada, data e hora para início do atendimento, prazo de entrega e quantidade estimada de horas técnicas previamente acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que será considerada para fins de pagamento, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto;
- 32.5.4.** O prazo de entrega das ordens de serviço poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao controle da CONTRATADA e impedem sua execução no prazo estabelecido;
- 32.5.5.** As ordens de serviço poderão ser canceladas, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante prévia justificativa. As horas trabalhadas poderão ser computadas para fins de faturamento, desde que o motivo de cancelamento não envolva incapacidade da CONTRATADA na solução do chamado nos tempos estabelecidos;
- 32.5.6.** A CONTRATADA deverá registrar, em sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todas as ordens de serviços executadas, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 32.5.7.** A CONTRATADA deverá atualizar o sistema de gestão de chamados e ordens de serviço para registrar o andamento e conclusão da demanda, de acordo com rito definido pelo CONTRATANTE;
- 32.5.8.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório com as Ordens de Serviço concluídas para aceite da(s) CONTRATANTE(s).
- 32.5.9.** Para que a Ordem de Serviço seja considerada concluída e possa ser entregue pela CONTRATADA para avaliação do CONTRATANTE, os serviços executados devem ser adequadamente documentados no formato e em meio indicado pelo CONTRATANTE, o que pode compreender a atualização de documentação entregue (quando da instalação da solução) e outras bases de conhecimento. A documentação entregue deve ser detalhada o suficiente
-



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

para esclarecer os procedimentos executados e permitir que técnicos da(s) CONTRATANTE(s) possam repetir tais procedimentos no futuro;

- 32.5.10.** O CONTRATANTE terá prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar o aceite das Ordens de Serviço entregues pela CONTRATADA;
- 32.5.11.** Para o aceite das Ordens de Serviço, será feita a comparação entre os produtos entregues e os produtos descritos na Ordem de Serviço, considerando também os atributos de qualidade que forem exigidos. Se os produtos não atenderem às características especificadas na ordem de serviço, a mesma será recusada;
- 32.5.12.** O suporte especializado será remunerado de acordo com o número de horas técnicas constantes das Ordens de Serviços entregues e aceitas pelo CONTRATANTE, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto;
- 32.5.13.** Após a anuência da CONTRATADA pela ordem de serviço, quaisquer mudanças que se fizerem necessárias somente poderão ocorrer mediante concordância das partes e assinatura de relatório de impacto, contendo justificativas;
- 32.5.14.** As ordens de serviço só serão consideradas concluídas após a entrega e aceite de todos os produtos (serviços) nelas previstos;
- 32.5.15.** Em caso de prestação de serviços no ambiente da CONTRATADA ("on-site"), cada ordem de serviço deverá estimar o mínimo de 08 (oito) horas de prestação de serviços técnicos.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

### 33. ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1 – Servidores do Tipo Blade									
Item	Descrição	Unidade	Qtd	SJPR	SJRS	SJSC	TRF4	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Chassis <b>Modelo:</b>	Unidade	8	2	2	2	2	?	?
1.2	Servidor em Lâmina – Tipo 1 <b>Modelo:</b>	Unidade	96	24	24	24	24	?	?
1.3	Servidor em Lâmina – Tipo 2 <b>Modelo:</b>	Unidade	96	24	24	24	24	?	?
1.4	Servidor em Lâmina – Tipo 3 <b>Modelo:</b>	Unidade	32	24	0	8	0		
1.5	Disco de Armazenamento <b>Modelo:</b>	Unidade	192	48	48	48	48	?	?
1.6	Rack Padrão Comercial <b>Modelo:</b>	Unidade	5	2	1	1	1	?	?
1.7	Licença VMware Vmware vCloud Suite 2017 Standard com subscrição por 60 meses	Unidade	192	48	48	48	48	?	?
1.8	Treinamento Oficial do Fabricante	Unidade	13	3	3	4	3	?	?

LOTE 2 – Servidores de Rede do tipo Rack Milestone									
Item	Descrição	Unidade	Qtd	SJPR	SJRS	SJSC	TRF4	Preço Unitário	Preço Total
2.1	Servidor de Rack – Milestone <b>Modelo:</b>	Unidade	2	2	0	0	0	?	?
2.2	Subscrição Milestone Xprotect Corporate <b>Modelo:</b>	Unidade	1	1	0	0	0	?	?
2.3	Subscrição Milestone Xprotect Device Channel <b>Modelo:</b>	Unidade	590	590	0	0	0	?	?
2.4	Treinamento Oficial do Fabricante Milestone	Unidade	4	4	0	0	0	?	?
2.5	Banco de horas especializados	Unidade	20	20	0	0	0	?	?

LOTE 3 – Servidores de Rede do tipo Rack BriefCam									
Item	Descrição	Unidade	Quant	SJPR	SJRS	SJSC	TRF4	Preço Unitário	Preço Total
3.1	Servidor de Rack – BriefCam <b>Modelo:</b>	Unidade	2	2	0	0	0	?	?
3.2	Subscrição Briefcam	Unidade	5	5	0	0	0	?	?



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

	Sydney <b>Modelo:</b>								
3.3	Treinamento Oficial do Fabricante BriefCam	Unidade	4	4	0	0	0	?	?
3.4	Banco de horas especializados	Unidade	20	20	0	0	0	?	?

**Carlos Rene dos Santos Bascunan**

Núcleo de Tecnologia da Informação



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços n.º ..../19, de Servidores de Rede do tipo Blade / Rack Milestone / Rack BriefCam**, firmada entre a empresa XXXXXXXXXX e a Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes (Justiça Federal de Santa Catarina, Justiça Federal do Rio Grande do Sul e Tribunal Regional Federal da 4ª Região).

**Pregão Eletrônico 075/19**

**P.A. da Licitação nº 0003017-78.2019.4.04.8003**

**P.A. da Ata nº ZZZZZZZ-ZZ.2019.4.04.8003**

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 075/19**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

### FORNECEDOR

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representado neste ato por seu XXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado FORNECEDOR.

### I - OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

**1.2.** A cada solicitação, será emitido um novo instrumento de **CONTRATO**, nos termos da **Cláusula VII - Assinatura do Contrato**.

### II - DOS VALORES REGISTRADOS

**2.1.** Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

<b>LOTE 1 – Servidores do Tipo Blade</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1.1	Chassis Modelo:	8		
1.2	Servidor em Lâmina – Tipo 1 Modelo:	96		
1.3	Servidor em Lâmina – Tipo 2 Modelo:	96		
1.4	Servidor em Lâmina – Tipo 3 Modelo:	32		
1.5	Disco de Armazenamento Modelo:	192		
1.6	Rack Padrão Comercial Modelo:	5		
1.7	Licença VMware Vmware vCloud Suite 2017 Standard com subscrição por 60 meses	192		
1.8	Treinamento Oficial do Fabricante	13		

<b>LOTE 2 – Servidores de Rede do tipo Rack Milestone</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
2.1	Servidor de Rack – Milestone Modelo:	2		
2.2	Subscrição Milestone Xprotect Corporate Modelo:	1		
2.3	Subscrição Milestone Xprotect Device Channel Modelo:	590		
2.4	Treinamento Oficial do Fabricante Milestone	4		
2.5	Banco de horas especializados	20		

<b>LOTE 3 – Servidores de Rede do tipo Rack BriefCam</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
3.1	Servidor de Rack – BriefCam Modelo:	2		
3.2	Subscrição Briefcam Syndex Modelo:	5		
3.3	Treinamento Oficial do Fabricante BriefCam	4		
3.4	Banco de horas especializados	20		

2.1.1 Os quantitativos acima registrados ficarão assim distribuídos:

<b>LOTE 1 – Servidores do Tipo Blade</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>SJPR</b>	<b>SJRS</b>	<b>SJSC</b>	<b>TRF4</b>
1.1	Chassis Modelo:	8	2	2	2	2
1.2	Servidor em Lâmina – Tipo 1 Modelo:	96	24	24	24	24
1.3	Servidor em Lâmina – Tipo 2 Modelo:	96	24	24	24	24



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

1.4	Servidor em Lâmina – Tipo 3 Modelo:	32	24	0	8	0
1.5	Disco de Armazenamento Modelo:	192	48	48	48	48
1.6	Rack Padrão Comercial Modelo:	5	2	1	1	1
1.7	Licença VMware Vmware vCloud Suite 2017 Standard com subscrição por 60 meses	192	48	48	48	48
1.8	Treinamento Oficial do Fabricante	13	3	3	4	3

<b>LOTE 2 – Servidores de Rede do tipo Rack Milestone</b>						
Item	Descrição	Quant.	SJPR	SJRS	SJSC	TRF4
2.1	Servidor de Rack – Milestone Modelo:	2	2	0	0	0
2.2	Subscrição Milestone Xprotect Corporate Modelo:	1	1	0	0	0
2.3	Subscrição Milestone Xprotect Device Channel Modelo:	590	590	0	0	0
2.4	Treinamento Oficial do Fabricante Milestone	4	4	0	0	0
2.5	Banco de horas especializados	20	20	0	0	0

<b>LOTE 3 – Servidores de Rede do tipo Rack BriefCam</b>						
Item	Descrição	Quant.	SJPR	SJRS	SJSC	TRF4
3.1	Servidor de Rack – BriefCam Modelo:	2	2	0	0	0
3.2	Subscrição Briefcam Syndex Modelo:	5 4	5 4	0 0	0 0	0 0
3.3	Treinamento Oficial do Fabricante BriefCam	4	4	0	0	0
3.4	Banco de horas especializados	20	20	0	0	0

**2.2.** Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

**2.2.1** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens desta Ata.

**2.2.2** O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao dobro da quantidade registrada para cada item.

### **III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**3.1.** Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1. acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.

**3.2.** Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, não podendo exceder o limite máximo improrrogável de 13 de dezembro.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**3.3.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

**3.3.1** No caso de bens importados, comprovar, no momento da entrega do objeto, a origem dos bens oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sendo que a não apresentação desta documentação poderá caracterizar total inexecução dos compromissos assumidos, conforme disposto no art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.174/2010.

**3.3.2** Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula IX – Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL**

**4.1.** Efetuar a solicitação do objeto requisitado em tempo hábil para que o Fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

**4.1.1** Caso o tempo entre a assinatura do contrato e a data limite para a entrega (13 de dezembro do exercício corrente) seja inferior ao prazo de entrega constante no Anexo I - Termo de Referência, consultar a empresa previamente à assinatura do contrato se ela poderá efetuar a entrega em prazo inferior ao limite aqui estabelecido.

**4.2.** Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos objetos cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

**4.3.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA**

**6.1.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de compra e venda do objeto requisitado.

**6.1.1** A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução ou à elevação do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

**6.1.1.1** Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

**6.1.1.1.1.** A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação do preço registrado, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

**6.1.1.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento.

**6.1.1.2.1.** Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção do preço inicialmente registrado, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

**6.1.2** Para firmação do compromisso de compra e venda, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

**6.1.2.1** Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

**6.2.** O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

**6.3.** Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2.º, da lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

## **VII - ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar e devolver o Contrato.

**7.2.** O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

**7.3.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**7.3.1** A não assinatura do Contrato no prazo definido no subitem 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

**7.3.1.1** Não incidirá a multa constante no subitem 7.3.1 caso o prazo entre a assinatura do Contrato e a data limite de entrega estipulada para 13 de dezembro seja inferior ao prazo de entrega constante no Anexo I - Termo de Referência.

## **VIII - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, apoiado pelas suas Seções e órgãos participantes deste Registro de Preços o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

**8.1.1** aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

**8.1.1.1** ao recebimento do pedido de fornecimento devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho e/ou contratos a serem assinados; obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

**8.1.1.2** a centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

**8.1.1.3** a conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**8.1.1.4** ao controle dos itens adquiridos, dos preços registrados, assim como dos quantitativos adquiridos.

**8.1.1.5** a orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

**8.1.2** à conformidade da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

**8.1.3** à verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente à assinatura da Nota de Empenho.

## **IX - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**9.1.1** pela JUSTIÇA FEDERAL:

**9.1.1.1** quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.2** quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**9.1.1.3** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.1.1.4** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

**9.1.2** pelo FORNECEDOR:

**9.1.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

## **X - FORO**

**10.1.** Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º YYY/19, de fornecimento de Servidores de Rede do tipo Blade / Rack Milestone / Rack BriefCam, firmado entre a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Pregão Eletrônico 075/19**

**P.A. nº 0003017-78.2019.4.04.8003**

**Ata de Registro de Preços ZZZ/19**

**P.A. nº ZZZZZZZZ-ZZ.2019.4.04.8003**

**CONTRATANTE**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.420.123/0001-03, representada neste ato pelo XX, a seguir denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA.

**I. OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de Servidores de Rede do tipo Blade / Rack Milestone / Rack BriefCam.**

**1.2.** A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.

**II. VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura.

**III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Elemento de Despesa: XXXX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Nota de Empenho n.º XXXNEXXXXXX, de XX/XX/XXXX.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

#### **IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **Serviços**

**4.1.** Realizar o fornecimento, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 075/19 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

**4.1.1.** A entrega deverá ser realizada na sede da Justiça Federal do Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 2º andar, e quaisquer dúvidas a respeito de sua execução poderão ser sanadas através do e-mail [dirninf@jfpr.jus.br](mailto:dirninf@jfpr.jus.br) ou telefone (41) 3210-1560.

**4.2.** Dar início aos serviços na data definida na Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal deste contrato.

**4.2.1.** No caso de bens importados, comprovar, no momento da entrega do objeto, a origem dos bens oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sendo que a não apresentação desta documentação poderá caracterizar total inexecução dos compromissos assumidos, conforme disposto no art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.174/2010.]

**4.2.2.** O prazo para entrega dos equipamentos é de **(XX) XXXXX dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, ou até dia 13 de dezembro do exercício corrente**, o que ocorrer primeiro. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a EMPRESA CONTRATADA à penalidade de multa.

**4.2.1.** Na hipótese de ocorrer a entrega de apenas parte do objeto até a data limite, fica facultado à CONTRATANTE o aceite parcial ou a resolução do Contrato, conforme item 4.3, com cessação das obrigações ora pactuadas, implicando cancelamento da Nota de Empenho emitida em favor da CONTRATADA.

**4.2.1.1.** No caso de aceite parcial, após o pagamento da parcela adimplida, será realizado o cancelamento do saldo restante da Nota de Empenho.

**4.3.** A ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias, ou a entrega de apenas parte do objeto contratado até a data limite de 13 de dezembro, poderá caracterizar-se como inadimplemento total ou parcial da obrigação assumida, resolvendo-se o Contrato e sujeitando a CONTRATADA às multas e penalidades previstas, garantido o contraditório e ampla defesa.

**4.3.1.** Resolvido o Contrato, cessam-se as obrigações ora pactuadas, ocorrendo então o cancelamento da Nota de Empenho emitida em favor da CONTRATADA.

##### **Garantia**

**4.4.** Apresentar garantia, em até 10 dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato, com validade desde o início da vigência do prazo contratual até 3 (três) meses após o término da vigência, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**4.4.1.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

pelo Contratado.

**4.4.2.** Os termos do seguro-garantia, caso se opte por essa modalidade, deverão prever expressamente os eventos indicados no subitem acima.

**4.4.3.** A garantia apresentada pela CONTRATADA somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a empresa não comprove esse pagamento até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

**4.4.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**4.5.** Renovar a garantia a cada prorrogação efetivada no contrato.

### **Preposto**

**4.6.** Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

**4.7.** Proceder à busca e entrega de documentos atinentes a este Contrato, mediante seus prepostos, quando se fizer necessário.

### **Materiais Utilizados**

**4.8.** Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

### **Disposições Gerais**

**4.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**4.10.** Manter os locais onde serão executados os serviços, limpos e em condições normais de uso, sendo a CONTRATADA responsável pela retirada de todos os entulhos provenientes da execução do objeto do presente contrato.

## **V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

**5.2.** Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VII - Pagamento.

**5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

**5.4.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula IX – Penalidades.

## **VI. PREÇO**

**6.1.** O valor global deste contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores unitários:



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

<b>LOTE 1 – Servidores do Tipo Blade</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1.1	Chassis Modelo:			
1.2	Servidor em Lâmina – Tipo 1 Modelo:			
1.3	Servidor em Lâmina – Tipo 2 Modelo:			
1.4	Servidor em Lâmina – Tipo 3 Modelo:			
1.5	Disco de Armazenamento Modelo:			
1.6	Rack Padrão Comercial Modelo:			
1.7	Licença VMware Vmware vCloud Suite 2017 Standard com subscrição por 60 meses			
1.8	Treinamento Oficial do Fabricante			

<b>LOTE 2 – Servidores de Rede do tipo Rack Milestone</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
2.1	Servidor de Rack – Milestone Modelo:			
2.2	Subscrição Milestone Xprotect Corporate Modelo:			
2.3	Subscrição Milestone Xprotect Device Channel Modelo:			
2.4	Treinamento Oficial do Fabricante Milestone			
2.5	Banco de horas especializados			

<b>LOTE 3 – Servidores de Rede do tipo Rack BriefCam</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
3.1	Servidor de Rack – BriefCam Modelo:			
3.2	Subscrição Briefcam Syndex Modelo:			
3.3	Treinamento Oficial do Fabricante BriefCam			
3.4	Banco de horas especializados			

**6.2.** Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

## **VII. PAGAMENTO**

### **Termos de Recebimento**

**7.1.** Por ocasião da entrega, será fornecido pela CONTRATANTE um **Termo de Recebimento**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**Provisório**, de acordo com o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

**7.2.** Quando da análise dos serviços executados, o Executor do Contrato avaliará o serviço de forma global, podendo apontar correções a serem realizadas no prazo máximo de 20% (vinte por cento) daquele inicialmente estabelecido para a conclusão dos serviços.

**7.3. O Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente circunstanciado, será expedido pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da expedição do último **Termo de Recebimento Provisório**.

**7.4.** Após a expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**, a CONTRATADA estará apta a apresentar a nota fiscal ao Executor do Contrato para Atesto.

### **Nota Fiscal**

**7.5.** Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, agência e número da conta da CONTRATADA.

**7.5.1.** Além das informações constantes da cláusula anterior, a contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no item 9.2.6 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

**7.6.** Cabe aos Executores do Contrato atestar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

**7.7.** Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância ao contrato e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato hajam sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para o Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

**7.7.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

**7.7.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.7.4.** Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

**7.7.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **Documentos Necessários ao Pagamento**

**7.8.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**7.8.1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.8.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.8.3.** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

**7.9.** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

**7.10.** A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 9.2.5 e 9.2.6 deste Contrato.

**7.11.** Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

**7.12.** Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

### **Pagamento**

**7.13.** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, após a autorização de despesa emitida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, mediante crédito bancário, nos prazos previstos nos subitens 7.7.1 e 7.7.2 deste Contrato.

**7.14.** Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

**7.14.1.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

### **Retenções**

**7.15.** Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

**7.16.** Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

**7.17.** Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

**7.17.1.** Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.



## VIII. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

**8.1.** Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

## IX. PENALIDADES

**9.1.** No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

**9.2.** Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

**9.2.1.** Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor global do contrato constante do item 6.1.

**9.2.2.** Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

**9.2.3.** Pelo descumprimento dos prazos de entrega, de instalação e configuração, a CONTRATADA está sujeita a **multa de 0,5% (meio por cento)** do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

**9.2.4.** Pelo descumprimento dos serviços de manutenção e assistência técnica, a CONTRATADA está sujeita a multa de **1% (um por cento)** do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento);

**9.2.5.** Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

**9.2.6.** Por deixar de cumprir obrigação acessória ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obrigação ou, não sendo determinável, sobre o valor total do contrato.

**9.2.6.1.** Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

**9.2.7.** Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, **multa de 01% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 10% (dez por cento), sendo que o atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida

**9.2.8.** Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas mensalmente, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.2.8.1.** Persistindo o atraso ou inadimplência por mais de 30 (trinta dias) corridos, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas.

**9.2.8.2.** A CONTRATADA também sujeita-se à rescisão contratual e consectários decorrentes, nos termos previstos neste dispositivo, quando o somatório das multas aplicadas por atraso ou



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

inadimplementos ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor global estimado para o objeto contratado.

**9.3.** A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

**9.4.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993;

**9.5.** As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO; A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Contrato.

**9.6.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

## **X. PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**10.1.** No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93) e prova documental da alegação.

**10.1.1.** O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

**10.2.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 9.2.7. realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## **XI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, o qual exercerá a função de Fiscal do Contrato, e por intermédio do Supervisor da Seção de Contratos - NAA, o qual exercerá a função de Gestor do Contrato;

**11.2.** Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a IN-40-A-06, do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

**11.2.1.** aos meios utilizados pela contratada para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade dos equipamentos objeto da manutenção e segurança dos usuários;

**11.2.2.** à conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

**11.2.3.** à adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

**11.3.** O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem executados/entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

**11.4.** Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o item 9.5 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula IX – Penalidades.

**11.5.** A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **XII. RESPONSABILIDADE CIVIL**

**12.1.** A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

**12.1.1.** pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

**12.1.2.** por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

**12.1.3.** pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**12.1.4.** pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

**12.2.** A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

**12.3.** A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

**12.4.** O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

## **XIII. ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

**13.1.** Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**13.2.** A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

**13.4.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato de prestação de serviços com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

**13.5.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

## **XIV. VINCULAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 075/19, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

apresentado no momento da entrega.

**XV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram este contrato a proposta da CONTRATADA apresentada por época do Pregão Eletrônico nº 075/19 e seus anexos.

**15.2.** Todas as notificações de que trata este Contrato serão feitas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico, para o endereço especificado no preâmbulo.

**15.3.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**15.4.** A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: .....

**PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 075/19**

**DADOS DA PROPONENTE**

Proponente: .....

CNPJ: .....

Telefone/fax: .....

E-mail: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL\***

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Cargo ocupado na empresa: .....

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta-corrente: .....

**RESUMO DA PROPOSTA**

<b>LOTE 1 – Servidores do Tipo Blade</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1.1	Chassis Modelo:	8		
1.2	Servidor em Lâmina – Tipo 1 Modelo:	96		
1.3	Servidor em Lâmina – Tipo 2 Modelo:	96		
1.4	Servidor em Lâmina – Tipo 3 Modelo:	32		
1.5	Disco de Armazenamento Modelo:	192		
1.6	Rack Padrão Comercial Modelo:	5		
1.7	Licença VMware Vmware vCloud Suite 2017 Standard com subscrição por 60 meses	192		
1.8	Treinamento Oficial do Fabricante	13		



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

<b>LOTE 2 – Servidores de Rede do tipo Rack Milestone</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
2.1	Servidor de Rack – Milestone Modelo:	2		
2.2	Subscrição Milestone Xprotect Corporate Modelo:	1		
2.3	Subscrição Milestone Xprotect Device Channel Modelo:	590		
2.4	Treinamento Oficial do Fabricante Milestone	4		
2.5	Banco de horas especializados	20		

<b>LOTE 3 – Servidores de Rede do tipo Rack BriefCam</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
3.1	Servidor de Rack – BriefCam Modelo:	2		
3.2	Subscrição Briefcam Syndex Modelo:	5		
3.3	Treinamento Oficial do Fabricante BriefCam	4		
3.4	Banco de horas especializados	20		

Prazo de validade da proposta: ..... dias (mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: .....

Prazo de entrega: .....

\* Caso a pessoa que irá assinar o contrato/ata não esteja cadastrada como dirigente no COMPRASNET, anexar à proposta o Contrato Social ou Procuração que lhe conceda este poder.